ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

Processo Administrativo nº 0158/2026-CC

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antonio Serighelli**, realizará licitação, buscando a ampla participação de empresas, na modalidade **Concorrência,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **Menor preço**, com julgamento por preço **LOTE** , consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br **até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA: 22/12/2026
HORA DA ABERTURA: 08:00 (horário de Brasília)
LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

1.1. A presente Concorrência tem como objeto a **Contratação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares, resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) e resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo a disposição final em aterro sanitário devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente e demais regulamentos pertinentes, em atendimento as necessidades do município de Arroio Trinta.**

1.1.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta, na plataforma da BNC e no PNCP, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R$ 1.013.012,40 (um milhão e treze mil e doze reais e quarenta centavos).

2.2. Os serviços de coleta serão realizados nos seguintes locais:
- **Resíduos domiciliares e comerciais:** conforme roteiro de coleta estabelecido no Termo de Referência.
- **Resíduos da ETE:** na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, no Município de Arroio Trinta/SC.
- **Resíduos dos serviços de saúde:** junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, no Município de Arroio Trinta/SC.

2.3. Os serviços serão executados conforme a seguinte periodicidade:
- **Coleta domiciliar regular**: às segundas, quartas e sextas-feiras, em período diurno.
- **Resíduos da ETE:** trimestralmente, em uma única coleta.
- **Resíduos de serviços de saúde:** quinzenalmente, em uma única coleta a cada 15 dias.

As datas e os horários das coletas serão previamente definidos pela Administração Municipal.

2.3.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

2.4. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados, preferencialmente, pelo próprio licitante vencedor, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial das atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal.

2.4.1. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município, cabendo-lhe responder pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, ambientais e técnicas aplicáveis.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS LOTES

3.1. Disposições específicas de cada lote

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas para cada lote, conforme descrito a seguir, cabendo à licitante vencedora disponibilizar todos os recursos humanos, veículos, equipamentos, instalações e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços.

3.1.1. LOTE 1 – Coleta manual, transporte, transbordo, triagem e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

a) Objeto
Compreende a execução dos serviços de coleta manual, transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos gerados no Município de Arroio Trinta/SC.
Consideram-se resíduos domiciliares e comerciais aqueles provenientes de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, públicos e de prestação de serviços, devidamente acondicionados e disponibilizados para coleta em vias e logradouros públicos.
b) Especificação dos resíduos
Serão objeto dos serviços:
I – Resíduos sólidos gerados em unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, incluindo pequenas podas de jardins, desde que acondicionados adequadamente e compatíveis com a coleta convencional;
II – Resíduos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços, desde que acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade de até 50 (cinquenta) litros por unidade geradora;
III – Outros resíduos equiparados aos domiciliares, desde que compatíveis com as características da coleta convencional e expressamente admitidos pela Administração Municipal.
Não estão incluídos neste lote os resíduos de serviços de saúde, os resíduos perigosos e aqueles sujeitos a sistemas específicos de gerenciamento, logística reversa ou coleta diferenciada, salvo disposição expressa em contrário.
c) Metodologia de execução
Os serviços deverão ser executados pelo sistema porta a porta, mediante coleta manual realizada por equipe operacional devidamente treinada e equipada, utilizando caminhão coletor compactador compatível com a demanda operacional.
A frequência mínima regular será de 03 (três) coletas semanais, realizadas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no período diurno.
Os itinerários, roteiros e setores de coleta deverá ser utilizado como referência o mapa disponibilizado no Termo de Referência.
A contratada deverá observar rigorosamente os trajetos estabelecidos, garantindo a cobertura integral das vias, logradouros públicos e pontos de coleta contemplados no planejamento operacional.
O motorista responsável pelo veículo coletor deverá cumprir os itinerários previamente definidos, sendo vedada a alteração unilateral dos roteiros sem prévia autorização da fiscalização municipal.
Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para unidade de transbordo, triagem e/ou tratamento e, posteriormente, encaminhados para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, sob responsabilidade da contratada.

Documento Assinado Digitalmente

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mantendo os registros e documentos comprobatórios correspondentes.
Durante a execução dos serviços, os coletores deverão recolher os resíduos acondicionados pelos munícipes, manuseando recipientes, sacos e contêineres com o devido cuidado, evitando danos aos recipientes, rompimento das embalagens, espalhamento de resíduos, vazamentos ou qualquer forma de poluição das vias públicas e áreas adjacentes.
A equipe operacional deverá promover o recolhimento dos resíduos eventualmente derramados durante as operações, mantendo as condições adequadas de limpeza e higiene dos locais atendidos.

d) Dimensionamento e estimativa de geração

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 70 (setenta) toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.

A quantidade informada possui caráter estimativo, tendo sido apurada com base nos dados históricos de geração de resíduos do Município, podendo sofrer variações em razão do crescimento populacional, sazonalidade, eventos locais, alterações nos hábitos de consumo e demais fatores que influenciem a geração de resíduos sólidos urbanos.

e) Veículos e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar caminhão coletor compactador compatível com a demanda e com as características dos itinerários de coleta, observando os seguintes requisitos mínimos:
I – Caminhão do tipo semipesado ou superior;
II – Configuração mínima do chassi 4x2;
III – Motor movido a óleo diesel;
IV – Direção hidráulica ou elétrica assistida;
V – Sistema de freios e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação vigente;
VI – Equipado com tomada de força (PTO) compatível com a operação do sistema compactador;
VII – Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³;
VIII – Estrutura totalmente estanque, impedindo vazamentos de chorume, líquidos percolados ou resíduos sólidos durante a coleta e o transporte;
IX – Sistema de compactação em perfeito funcionamento, garantindo eficiência operacional e segurança aos trabalhadores;
X – Compartimento traseiro dotado de dispositivo para basculamento e esvaziamento seguro dos recipientes de coleta;
XI – Sinalização visual e luminosa de segurança, incluindo giroflex ou dispositivo equivalente, iluminação traseira para operação e faixas refletivas, conforme legislação aplicável;
XII – Equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
O veículo deverá permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e autorizado para a atividade, sendo operado de maneira a evitar transbordamentos, vazamentos de chorume, desprendimento de materiais ou dispersão de resíduos durante todo o percurso.
A escolha da marca, modelo, fabricante e demais características construtivas ficará a critério da contratada, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.

f) Recursos humanos

Para a adequada execução dos serviços, estima-se a seguinte composição mínima operacional:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

- 02 (dois) trabalhadores para atividades de triagem, em regime proporcional à demanda;
- 01 (um) motorista para atividades de transbordo, em regime proporcional à demanda.

A composição acima representa a estimativa mínima de dimensionamento operacional, não eximindo a contratada da obrigação de disponibilizar profissionais adicionais sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços.

A contratada deverá manter profissionais substitutos para cobertura de ausências decorrentes de férias, licenças médicas, afastamentos legais, faltas ou quaisquer outras ocorrências, de modo a evitar interrupções ou prejuízos à execução contratual.

3.1.2. LOTE 2 – Coleta, transporte, transbordo, triagem e disposição final dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE)

a) Objeto

Compreende a prestação dos serviços de coleta manual, transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) do Município de Arroio Trinta/SC.

Os resíduos objeto deste lote são aqueles retidos no sistema de gradeamento da Estação de Tratamento de Efluentes, oriundos do sistema de esgotamento sanitário municipal, devidamente acondicionados em tambores metálicos fornecidos pela contratada ou em outros recipientes tecnicamente adequados, previamente aprovados pela fiscalização municipal.

b) Especificação dos resíduos

Serão objeto dos serviços os resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário e retidos no gradeamento da ETE, tais como fraldas descartáveis, plásticos, tecidos, panos, madeira, areia, cascalho, gorduras, óleos e demais materiais similares, observada sua classificação e caracterização conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

Resíduos que apresentem características de periculosidade ou que demandem tratamento específico deverão receber gerenciamento compatível com sua classificação, não sendo admitida sua destinação como resíduo comum.

c) Metodologia de execução

Considerando o reduzido volume atualmente gerado pelo sistema, os serviços de coleta, transporte e destinação final serão realizados, ordinariamente, **com periodicidade trimestral**, podendo a frequência ser alterada pela Administração Municipal conforme a necessidade operacional.

Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, no Município de Arroio Trinta/SC.

A coleta será realizada manualmente, mediante retirada dos resíduos acondicionados nos tambores metálicos instalados na unidade, respeitando rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

A contratada deverá fornecer os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, quando previstos na operação, mantendo-os em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.

Após cada coleta, os resíduos deverão ser encaminhados para unidade de transbordo, triagem e/ou tratamento, quando aplicável, e posteriormente para destinação final ambientalmente adequada.

Os trabalhadores deverão manusear os recipientes com o devido cuidado, evitando derramamentos, dispersão ou contato indevido dos resíduos com o meio ambiente.

O veículo utilizado deverá ser carregado de forma segura, evitando transbordamentos, vazamentos ou lançamento de resíduos nas vias públicas ou em outros locais durante o transporte.

d) Dimensionamento e estimativa de geração

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 220 kg (duzentos e vinte quilogramas) por trimestre de resíduos provenientes da ETE.

A quantidade possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme as condições operacionais do sistema, o volume de efluentes tratados e demais fatores que influenciem a geração de resíduos.

e) Veículos e equipamentos

Considerando o reduzido volume de resíduos gerados, a contratada deverá disponibilizar veículo compatível com a natureza e a quantidade dos materiais coletados, observando os seguintes requisitos:

I – Capacidade operacional adequada à demanda;

II – Condições apropriadas de acondicionamento e transporte dos resíduos;

III – Carroceria ou compartimento que impeça o derramamento e a dispersão dos materiais;

IV – Licenciamento e documentação exigidos para a atividade;

V – Atendimento integral à legislação ambiental, de trânsito e de segurança aplicável.

O veículo deverá permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção preventiva e corretiva.

f) Recursos humanos

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se minimamente a seguinte composição:

- 01 (um) motorista, em regime proporcional;
- 02 (dois) coletores, em regime proporcional;
- 01 (um) trabalhador para atividades de triagem, quando aplicável em regime proporcional;
- 01 (um) motorista para atividades de transbordo, em regime proporcional.

A composição acima não exime a contratada da obrigação de disponibilizar profissionais adicionais sempre que necessários à adequada execução dos serviços.

A contratada deverá manter substitutos disponíveis para cobertura de ausências, férias, licenças e demais afastamentos, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

3.1.3. LOTE 3 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)

a) Objeto

Compreende a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde do Município de Arroio Trinta/SC, abrangendo o manejo externo dos resíduos, desde os locais de geração até as unidades devidamente licenciadas para tratamento e destinação final.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais disposições pertinentes.

A classificação, segregação e o acondicionamento inicial dos resíduos serão de responsabilidade do Município, na condição de gerador, cabendo à contratada a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, conforme a classificação dos resíduos.

Quando necessário, poderá ser realizado transbordo, desde que em instalações devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

b) Especificação dos resíduos

Serão objeto dos serviços:

I – Resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, tais como gazes, algodões, curativos, compressas, luvas, máscaras, aventais descartáveis, sondas, equipos e demais materiais contaminados ou potencialmente contaminados provenientes das atividades de assistência à saúde humana;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

II – Resíduos perfurocortantes, tais como seringas com agulhas, agulhas, lâminas, ampolas, lancetas e demais materiais que apresentem risco de perfuração ou corte;
III – Outros resíduos de serviços de saúde que, por sua natureza e classificação, exijam tratamento e destinação final específicos, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.
A coleta deverá respeitar a classificação dos resíduos, observando-se os grupos de gerenciamento definidos pela legislação aplicável, não sendo admitida a mistura de resíduos incompatíveis.

c) Metodologia de execução

Considerando o volume atualmente gerado, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos serão realizados quinzenalmente, podendo a periodicidade ser alterada pela Administração Municipal conforme a necessidade operacional.
A coleta será realizada junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, no Município de Arroio Trinta/SC.

Os resíduos deverão estar devidamente segregados e acondicionados em embalagens próprias, sendo:
I – Sacos plásticos de cor branca leitosa, próprios para resíduos infectantes, conforme as normas sanitárias aplicáveis;
II – Recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, do tipo Descarpack ou equivalente, destinados ao acondicionamento de materiais perfurocortantes.
O fornecimento das embalagens e dos recipientes utilizados no acondicionamento inicial dos resíduos será de responsabilidade do Município, cabendo à contratada realizar a coleta e o manejo externo de forma segura e adequada.
A coleta deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, utilizando veículo apropriado e licenciado para o transporte dos respectivos resíduos.
Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para unidade de tratamento e destinação final ambientalmente adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.
Os resíduos infectantes, perfurocortantes e demais materiais sujeitos a tratamento específico deverão receber tratamento compatível com sua classificação e com as exigências legais vigentes.
O motorista deverá cumprir rigorosamente os itinerários, dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal.
Concluída cada operação de coleta, os resíduos deverão ser encaminhados diretamente à unidade de tratamento e/ou à unidade de transbordo, quando aplicável, observadas as condições legais e sanitárias de transporte.
Durante a execução dos serviços, os trabalhadores deverão realizar o manuseio, carregamento e transporte dos recipientes de forma segura, adotando todas as medidas necessárias para evitar derramamentos, dispersão de resíduos, danos às embalagens ou qualquer situação que possa comprometer a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

d) Dimensionamento e estimativa de geração

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 160 kg (cento e sessenta quilogramas) mensais de Resíduos de Serviços de Saúde, com coletas realizadas quinzenalmente.

A quantidade informada possui caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão do volume de atendimentos realizados, das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e de outros fatores que influenciem a geração dos resíduos.

e) Veículos e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar veículo do tipo furgão fechado ou outro veículo tecnicamente equivalente, desde que devidamente adequado e autorizado para o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde.
O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Documento Assinado Digitalmente

I – Possuir carroceria fechada, estanque e impermeável;
II – Ser destinado exclusivamente ao transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
III – Apresentar identificação externa visível contendo a inscrição "Resíduos de Serviços de Saúde" e demais sinalizações exigidas pela legislação vigente;
IV – Possuir superfícies internas lisas, laváveis, impermeáveis e resistentes à corrosão e aos produtos utilizados na higienização;
V – Dispor de sistema que impeça vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos durante o transporte;
VI – Portar equipamentos de emergência, incluindo kit para contenção de acidentes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade;
VII – Possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;
VIII – Atender às exigências aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos, quando exigidas pela legislação vigente;
IX – Ser submetido a procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção após cada operação, conforme as normas sanitárias aplicáveis;
X – Ser mantido em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.
Os veículos destinados ao transporte de resíduos infectantes e perfurocortantes deverão possuir equipamentos de emergência compatíveis com os riscos envolvidos, incluindo kits de contenção e absorção de derramamentos, sinalização de segurança e demais itens exigidos pela regulamentação aplicável.

f) Recursos humanos

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se minimamente a seguinte composição:

- 01 (um) motorista, em regime proporcional;
- 02 (dois) coletores, em regime proporcional;
- 01 (um) trabalhador para atividades de tratamento, quando aplicável em regime proporcional;
- 01 (um) motorista para atividades de transbordo, quando aplicável, em regime proporcional.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o manejo dos RSS, observando as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis.
A composição estimada não exime a contratada da obrigação de disponibilizar quantitativo adicional de profissionais sempre que necessário à adequada execução dos serviços.

3.2. Disposições comuns a todos os lotes

As disposições a seguir aplicam-se a todos os lotes, respeitadas as particularidades técnicas, operacionais, ambientais e sanitárias de cada modalidade de resíduo.

3.2.1. Dimensionamento, controle e medição dos serviços

Para fins de controle operacional, fiscalização contratual, monitoramento ambiental e acompanhamento da execução dos serviços, os resíduos coletados deverão ser pesados em balança eletrônica devidamente aferida e calibrada, observadas as exigências dos órgãos competentes.
A pesagem deverá ocorrer em unidade de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final sob responsabilidade da contratada ou de empresa regularmente subcontratada.
Os registros de pesagem deverão permitir a rastreabilidade dos resíduos, contendo, no mínimo:
I – Data e horário da pesagem;
II – Identificação do veículo e respectiva placa;
III – Peso bruto;
IV – Tara;
V – Peso líquido;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

VI – Origem da carga;
VII – Identificação da unidade receptora.
A contratada deverá manter sistema de controle operacional capaz de registrar e armazenar todas as informações relativas à coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos, disponibilizando-as à Administração Municipal sempre que solicitado.
Até o prazo estabelecido pela fiscalização municipal, a contratada deverá encaminhar relatório mensal de execução dos serviços, contendo, no mínimo:
I – Período de referência;
II – Quantidade de resíduos coletados, transportados, triados, tratados e destinados no período, discriminada por lote e expressa em quilogramas ou toneladas;
III – Comprovantes de pesagem emitidos pela balança utilizada;
IV – Identificação das unidades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final utilizadas;
V – Relação dos veículos empregados na execução dos serviços e respectivos registros operacionais;
VI – Registros de ocorrências operacionais relevantes e providências adotadas;
VII – Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF), comprovantes de tratamento, relatórios ambientais e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;
VIII – Demais documentos e informações necessários à comprovação da adequada execução contratual.
A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções, diligências, vistorias e conferências físicas e documentais, bem como promover a verificação independente dos quantitativos informados, dos registros operacionais, dos comprovantes de pesagem e da destinação final dos resíduos.
A contratada deverá manter arquivados os registros, comprovantes, certificados e documentos relacionados à execução dos serviços pelo prazo exigido na legislação aplicável ou, na ausência de prazo específico, durante a vigência contratual e por 05 (cinco) anos após seu encerramento.

3.2.2. Critérios de medição e remuneração

Os serviços serão remunerados mediante valor fixo mensal por lote, conforme os valores contratados, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a necessidade de manutenção da estrutura operacional e a disponibilidade dos veículos, equipamentos, instalações, mão de obra e demais recursos necessários à execução contratual.
Os quantitativos de resíduos efetivamente coletados e destinados terão finalidade gerencial, estatística, ambiental, regulatória, fiscalizatória e de controle contratual, não constituindo, por si só, critério para apuração da remuneração, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabíveis.
No valor mensal contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo:
I – Mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
II – Veículos, equipamentos, combustíveis, lubrificantes e manutenção;
III – Seguros, tributos, taxas e licenciamentos;
IV – Uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva;
V – Transbordo, triagem, tratamento, recuperação e reciclagem, quando aplicáveis;
VI – Transporte e destinação final ambientalmente adequada;
VII – Instalações, equipamentos e sistemas de controle operacional;
VIII – Demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado.
A medição mensal deverá ser acompanhada dos relatórios de execução e documentos comprobatórios, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização municipal.

3.2.3. Alterações de roteiros e serviços extraordinários

Documento Assinado Digitalmente

A Administração Municipal poderá solicitar alterações nos roteiros da coleta convencional, bem como a inclusão de novas áreas decorrentes do crescimento vegetativo do Município, desde que tais modificações permaneçam dentro das características e dos limites do objeto contratado.
As alterações deverão ser implementadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal, ressalvadas situações emergenciais ou situações que exijam prazo distinto, devidamente justificado.
As modificações operacionais que não impliquem alteração das condições, dos quantitativos ou dos encargos originalmente contratados poderão ser realizadas mediante determinação formal da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
O Município poderá solicitar atendimento em caráter extraordinário, inclusive durante finais de semana, feriados ou eventos públicos, mediante programação e comunicação prévia à contratada, respeitados os limites do objeto e as condições contratuais.
Eventuais alterações que impliquem acréscimos de quantitativos, ampliação relevante dos serviços ou modificação dos encargos originalmente assumidos deverão observar os procedimentos legais de alteração contratual e, quando cabível, de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.4. Execução dos serviços em feriados

Na ocorrência de feriados municipais, estaduais ou nacionais que coincidam com os dias previstos para a coleta, a contratada deverá manter a regularidade dos serviços, realizando a coleta no próprio feriado ou no dia imediatamente subsequente, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal.
Caberá exclusivamente à contratada organizar suas equipes e escalas de trabalho, observando integralmente a legislação trabalhista, os acordos e as convenções coletivas aplicáveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.2.5. Variação dos quantitativos

Os quantitativos de resíduos apresentados no Termo de Referência e neste edital possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações durante a vigência contratual, em razão do crescimento populacional, sazonalidade, eventos municipais, condições climáticas, alterações nos hábitos de consumo, volume de atendimentos de saúde e demais fatores que influenciem a geração de resíduos.
A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as condições estabelecidas para cada lote, observados os limites legais e contratuais.

3.2.6. Recursos humanos e responsabilidades trabalhistas

Compete exclusivamente à contratada a seleção, contratação, treinamento, gerenciamento e disponibilização de todo o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, incluindo motoristas, coletores, operadores de triagem, encarregados, supervisores e demais profissionais necessários.
Todos os custos decorrentes da contratação e manutenção da equipe operacional serão de responsabilidade da contratada, incluindo:
I – Salários e demais verbas trabalhistas;
II – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários;
III – Benefícios previstos em acordos ou convenções coletivas;
IV – Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
V – Treinamentos e capacitações;
VI – Exames médicos ocupacionais;
VII – Demais obrigações previstas na legislação vigente.
A contratada deverá apresentar, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, equipe devidamente capacitada, uniformizada, identificada e equipada, bem como disponibilizar os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Deverá manter quantitativo suficiente de profissionais durante toda a vigência contratual, observando as estimativas estabelecidas para cada lote, sem prejuízo da ampliação da equipe sempre que necessária à adequada execução dos serviços.
Todos os empregados deverão estar submetidos aos programas de saúde e segurança ocupacional exigidos pela legislação vigente, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, quando aplicáveis.
Os empregados deverão apresentar conduta compatível com a natureza dos serviços públicos prestados, atuando com urbanidade, respeito, cortesia, responsabilidade e zelo no atendimento à população e na preservação do patrimônio público e privado.
É expressamente vedado aos empregados da contratada:
I – Executar atividades estranhas ao objeto contratual durante a jornada de trabalho;
II – Solicitar ou receber vantagens, gratificações ou quaisquer valores dos usuários dos serviços;
III – Promover a separação, comercialização ou apropriação de materiais coletados, salvo quando expressamente autorizados no âmbito de programas oficiais de reciclagem ou triagem;
IV – Ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias que comprometam a capacidade laboral durante a jornada de trabalho;
V – Praticar atos que comprometam a segurança dos trabalhadores, da população ou do patrimônio público e privado.
A fiscalização municipal poderá solicitar a substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica ou descumprimento das normas de segurança e das disposições contratuais, mediante justificativa, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.2.7. Uniformes e equipamentos de proteção

Toda a equipe operacional deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada mediante crachá funcional ou outro meio aprovado pela fiscalização municipal.
Os uniformes deverão possuir características compatíveis com as atividades desempenhadas, incluindo elementos refletivos para aumentar a visibilidade e a segurança dos trabalhadores.
A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, responsabilizando-se pela reposição, conservação, higienização e fiscalização de seu uso.
De acordo com a atividade desempenhada, deverão ser disponibilizados, no mínimo:
I – Calçados de segurança;
II – Luvas de proteção adequadas aos riscos da atividade;
III – Uniformes apropriados para coleta e manejo de resíduos;
IV – Capas de chuva;
V – Protetores auriculares, quando aplicável;
VI – Óculos de proteção, quando aplicável;
VII – Coletes refletivos;
VIII – Demais equipamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
A contratada deverá promover treinamentos periódicos relativos à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, utilização correta dos EPIs e EPCs, educação ambiental, atendimento ao público, direção defensiva e demais temas relacionados às atividades desenvolvidas.

3.2.8. Veículos e equipamentos

Todos os veículos operacionais, veículos reservas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos, sendo disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento.
Os veículos deverão estar devidamente licenciados e registrados, possuir os seguros legalmente exigíveis e atender à legislação de trânsito, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, conforme a natureza dos resíduos transportados.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Os equipamentos de coleta e transporte deverão operar em condições adequadas de estanqueidade, vedação, compactação e acondicionamento da carga, de forma a evitar vazamentos de chorume, derramamento ou dispersão de resíduos, emissão excessiva de odores e qualquer outra ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública.
A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
Todos os veículos deverão apresentar, no mínimo:
I – Sistemas hidráulicos, mecanismos de compactação e dispositivos de segurança em perfeito funcionamento, quando aplicáveis;
II – Hodômetro, velocímetro, iluminação e sinalização visual e sonora em condições regulares de operação;
III – Pneus, freios e componentes mecânicos em conformidade com as exigências de segurança;
IV – Pintura, identificação visual e estado geral de conservação adequados;
V – Ausência de vazamentos de óleo, combustível, chorume ou quaisquer outros fluidos;
VI – Higienização periódica interna e externa;
VII – Condições adequadas de segurança para motoristas, coletores, operadores e usuários das vias públicas.
Os veículos utilizados na coleta convencional deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, permitindo à Administração Municipal, sempre que solicitado, o acompanhamento dos roteiros, horários de operação e deslocamentos realizados.
Os veículos destinados ao transporte de resíduos de serviços de saúde deverão atender adicionalmente às exigências específicas da legislação ambiental e sanitária, possuindo equipamentos de emergência compatíveis com os riscos da carga transportada.
A Administração Municipal poderá realizar inspeções e vistorias nos veículos e equipamentos, determinando a correção de irregularidades ou a retirada de operação daqueles que não atendam às condições estabelecidas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.2.9. Idade máxima dos veículos

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, observadas as características e particularidades de cada lote.
A Administração Municipal poderá exigir a substituição de veículos e equipamentos que apresentem condições inadequadas de conservação, segurança, desempenho operacional ou funcionamento, independentemente de sua idade.

3.2.10. Veículos reservas

A contratada deverá manter disponibilidade de veículos reservas em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades operacionais de cada lote, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em situações de falhas mecânicas, acidentes, manutenção ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operação regular.
Os veículos reservas deverão atender às mesmas exigências técnicas, ambientais, documentais e de segurança estabelecidas para os veículos operacionais.
A indisponibilidade do veículo principal não constituirá justificativa para interrupção ou atraso dos serviços, cabendo à contratada adotar imediatamente as providências necessárias para garantir a continuidade da execução contratual.

3.2.11. Controle ambiental

Os veículos e equipamentos utilizados deverão observar os limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos pela legislação ambiental vigente.
A contratada deverá manter os veículos devidamente regulados e em condições que minimizem os impactos ambientais decorrentes da operação.
Na ocorrência de acidentes, vazamentos, derramamentos ou qualquer evento que possa causar impacto ambiental, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção,

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

limpeza, recuperação e comunicação aos órgãos competentes, arcando com os custos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

3.2.12. Identificação dos veículos

Todos os veículos empregados na execução contratual deverão possuir identificação visual contendo, no mínimo:

I – Nome da empresa contratada;

II – Telefone para contato;

III – Identificação de que o veículo está a serviço da coleta ou transporte de resíduos do Município de Arroio Trinta/SC.

A identificação deverá observar as orientações da fiscalização municipal e as exigências específicas para o transporte de cada categoria de resíduo.

3.2.13. Fiscalização e acompanhamento contratual

A Administração Municipal exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo realizar, a qualquer tempo, auditorias, inspeções, diligências e vistorias nos serviços prestados, veículos, equipamentos, instalações e demais recursos utilizados.

Verificadas irregularidades ou não conformidades, a fiscalização poderá determinar:

I – Adequações operacionais;

II – Revisão e ajuste de roteiros;

III – Substituição de veículos e equipamentos inadequados;

IV – Reforço das equipes de trabalho;

V – Apresentação de documentos, registros e relatórios comprobatórios;

VI – Adoção de medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços.

Todas as determinações deverão ser atendidas nos prazos fixados pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

3.2.14. Responsabilidade ambiental

A contratada será responsável por assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento, recuperação e reciclagem, quando aplicáveis, até a destinação final ambientalmente adequada.

Compete à contratada observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá obter, manter atualizadas e renovar todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para as atividades sob sua responsabilidade.

A contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada agente envolvido, obrigando-se a adotar, às suas expensas, as medidas corretivas, mitigadoras e reparatórias cabíveis.

Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverão ser apresentados os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF), comprovantes de tratamento, licenças ambientais e demais documentos que demonstrem a adequada gestão dos resíduos.

3.2.15. Prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços

A contratada deverá disponibilizar todos os veículos operacionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Os veículos deverão ser apresentados à fiscalização municipal para vistoria prévia, como condição para autorização de início das respectivas operações.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Na data da vistoria, os veículos deverão estar integralmente montados, equipados, identificados, licenciados, segurados, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e aptos à execução dos serviços.
A aprovação dos veículos pela fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade pela manutenção das condições de operacionalidade e pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.
Caso os veículos apresentados não atendam às exigências contratuais, a contratada deverá promover sua regularização ou substituição no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.16. Subcontratação

A contratada poderá subcontratar parcialmente, as atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.
As empresas subcontratadas deverão possuir, durante todo o período de execução dos serviços, as licenças ambientais, autorizações operacionais, registros, certificados, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades desempenhadas.
A eventual subcontratação não implicará transferência de responsabilidade à Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.
A contratada deverá manter atualizada e à disposição da fiscalização municipal a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e operacional das empresas subcontratadas, apresentando-a sempre que solicitada.
A substituição de qualquer empresa subcontratada dependerá de prévia comunicação e autorização da Administração Municipal, devendo a nova empresa atender aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis.
A constatação de irregularidades, suspensão de licenças, embargos ou qualquer condição que comprometa a adequada execução dos serviços pela subcontratada obrigará a contratada a adotar imediatamente as providências necessárias à regularização ou substituição, garantindo a continuidade dos serviços.

3.2.17. Destinação final ambientalmente adequada

A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá compreender todas as etapas necessárias ao gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais coletados, incluindo transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e disposição final.
Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente para unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas da ANVISA, as Resoluções do CONAMA e demais disposições legais aplicáveis.
No caso dos resíduos domiciliares e comerciais urbanos, a disposição final deverá ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado, observadas as exigências ambientais vigentes.
Os resíduos provenientes da ETE deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e características, em unidades devidamente licenciadas.
Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especialmente os infectantes e perfurocortantes, deverão ser encaminhados para unidades devidamente licenciadas, utilizando tecnologias de tratamento autorizadas e compatíveis com a classificação dos resíduos.
Após o tratamento, os resíduos resultantes deverão receber destinação final ambientalmente adequada, conforme as exigências legais.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

A contratada deverá garantir a rastreabilidade de todo o fluxo operacional, desde a coleta até a destinação final, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das quantidades coletadas, transportadas, tratadas e efetivamente destinadas.

3.2.18. Responsável técnico pelos serviços

A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e com registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigível, para responder tecnicamente pelas atividades abrangidas pela contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, quando as atividades estiverem compreendidas nas atribuições desses profissionais.

A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente executadas e ser compatível com a natureza dos serviços contratados, inclusive quanto às etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme a legislação profissional aplicável.

A contratada deverá manter o responsável técnico durante toda a vigência contratual, comunicando previamente à Administração Municipal qualquer alteração ou substituição, mediante apresentação da documentação correspondente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
29 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 86.908,20
188 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 7.110,48
324 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R$ 918.993,72
Total indicado:	**R$ 1.013.012,40**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

5.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

5.5. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados, preferencialmente, pelo próprio licitante vencedor, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial das atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal.

5.5.1. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município, cabendo-lhe responder pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, ambientais e técnicas aplicáveis.

5.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em quaisquer dos lotes desta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

I – A participação em consórcio será facultativa, permanecendo permitida a participação individual de empresas que atendam aos requisitos do edital;

II – Não haverá limite máximo de empresas integrantes do consórcio;

III – Nenhuma empresa poderá participar de mais de um consórcio ou simultaneamente de forma individual no mesmo certame.

5.6.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, contendo, no mínimo:

I – Identificação das empresas participantes e de seus representantes legais;

II – Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Municipal;

III – Indicação dos lotes objeto da participação conjunta;

IV – Definição das atividades e da participação de cada consorciada na execução dos serviços;

V – Compromisso de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;

VI – Compromisso de constituição e registro definitivo do consórcio antes da celebração do contrato.

5.6.2. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

5.7.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.7.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.7.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.7.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

5.7.5. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

5.7.6. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.7.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.7.8. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou

Documento Assinado Digitalmente

sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta - SC.

5.8. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

5.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Caberá ao licitante interessado em participar desta Concorrência, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.
6.3. A participação nesta Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br
6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

7. DA PROPOSTA

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, contendo valores discriminados em moeda corrente, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

7.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.3. - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à perfeita e integral execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3.1. Deverão estar compreendidos nos preços todos os custos relativos à mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, instalações operacionais, pesagem, licenças, autorizações ambientais e sanitárias, transporte, carga e descarga, armazenamento temporário, tratamento e disposição final dos resíduos, bem como despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação das equipes, tributos, taxas, contribuições, emolumentos, despesas administrativas, custos decorrentes do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), lucro e quaisquer outros encargos ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Arroio Trinta/SC custos, despesas ou encargos que deveriam estar contemplados nos preços ofertados, cabendo exclusivamente à contratada suportar todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional sob alegação de omissão, ausência de previsão ou insuficiência na composição dos preços apresentados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, não

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

8.2. O envio da proposta e posteriormente o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. *(Será solicitado após conclusão da fase de lances e apenas do licitante vencedor.)*

8.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

8.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

8.7.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para a Agente de Contratação proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

8.8. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital.

8.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

8.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

8.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. O lance deverá ser ofertado **LOTE**.

8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido por lote, observados os seguintes valores:

I – Lote 1: R$ 100,00 (cem reais);
II – Lote 2: R$ 10,00 (dez reais);
III – Lote 3: R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.15.1. A Agente de Contratação poderá, mediante justificativa e de forma motivada, alterar os intervalos mínimos estabelecidos neste item durante a sessão pública, quando necessário para assegurar a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, dando ciência aos licitantes por meio do sistema eletrônico, antes da aplicação do novo intervalo.

8.15.2. Os intervalos mínimos deverão ser observados durante toda a etapa competitiva, considerando os valores dos lances apresentados para cada lote.

8.16. Será adotado para o envio de lances nesta concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

I) No caso de empate ficto, de acordo com o Art. 6 do Decreto Municipal Nº 2540/2024, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

II) Persistindo, o empate, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação efetuada por meio do sistema eletrônico, apresente a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante de eventual negociação, acompanhada da respectiva Planilha de Composição de Custos devidamente atualizada, bem como dos documentos complementares e esclarecimentos eventualmente solicitados, observadas as seguintes exigências:

I – Apresentar documento contendo os dados do representante legal da empresa responsável pela assinatura da proposta, incluindo nome completo, cargo ou função e número

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

do CPF, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo – **Modelo de Identificação do Representante Legal**;

II – Apresentar documento contendo os dados bancários da empresa para fins de pagamento, informando o nome da instituição financeira, número da agência bancária e número da conta corrente, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo – **Modelo de Indicação dos Dados Bancários**;

III – Apresentar a Planilha de Composição de Custos devidamente preenchida e atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, observadas as disposições e orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.26.2.1. O prazo estabelecido no subitem 8.26.2 poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante ou por iniciativa própria, quando constatada a necessidade, considerando a complexidade e o volume da documentação exigida ou as circunstâncias do caso concreto, desde que a decisão seja devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.26.2.2.Das orientações para preenchimento e apresentação da planilha de composição de custos

1. A licitante deverá observar as seguintes orientações para o preenchimento e a apresentação da Planilha de Composição de Custos:

I – Deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o modelo de Planilha de Composição de Custos disponibilizado pelo Município, cabendo à licitante realizar as adequações necessárias à sua realidade operacional, estrutura de custos e metodologia de execução dos serviços;

II – Será permitida a inclusão de linhas, itens ou componentes adicionais que a licitante considerar necessários à adequada demonstração dos custos, desde que relacionados ao objeto da contratação e devidamente identificados;

III – Os itens constantes do modelo disponibilizado pela Administração que não forem aplicáveis à estrutura de custos ou à metodologia operacional da licitante deverão ser mantidos na planilha, com indicação do valor de R$ 0,00 (zero reais), acompanhados, quando necessário, da respectiva justificativa, não sendo permitida sua exclusão, a fim de preservar a padronização e facilitar a análise comparativa das propostas;

IV – A licitante deverá observar as fórmulas, os vínculos entre células, os critérios de cálculo e os campos de preenchimento da planilha, responsabilizando-se integralmente pela consistência das informações, correção dos cálculos e compatibilidade dos valores apresentados com o preço final de sua proposta;

V – A planilha deverá apresentar, de forma clara, detalhada e discriminada, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, contemplando, conforme aplicável, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, materiais, insumos, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem, destinação final dos resíduos, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, BDI e demais componentes que integrem o preço ofertado;

VI – Os valores apresentados na planilha deverão ser compatíveis com a proposta comercial, devendo o valor total mensal e/ou global, conforme o critério de apresentação estabelecido para cada lote, corresponder ao preço final ofertado pela licitante.

2. Dos custos de destinação final dos resíduos

2.1. Considerando que os valores estimados pela Administração para os serviços de destinação final dos resíduos possuem metodologia específica de formação de preços, devidamente justificada no Termo de Referência, e não estão individualizados na estrutura da Planilha de

Documento Assinado Digitalmente

Composição de Custos disponibilizada como modelo, a licitante deverá contemplar obrigatoriamente a integralidade desses custos na composição de sua proposta.
2.2. Para demonstrar os custos relativos à destinação final, a licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação:
I – Incluir os custos de destinação final diretamente na Planilha de Composição de Custos, em campo ou linha específica, devidamente identificada; ou
II – Apresentar demonstrativo complementar em documento separado, contendo a identificação dos serviços de destinação final, os respectivos valores unitários e totais e os critérios utilizados para sua composição.
2.3. Independentemente da forma de apresentação escolhida, os valores relativos à destinação final deverão estar integralmente contemplados no preço final ofertado, mantendo plena compatibilidade com a proposta comercial apresentada e respeitando os valores máximos admitidos pela Administração para a contratação.
2.4. A apresentação dos custos de destinação final em documento separado não representa possibilidade de cobrança adicional ou posterior ao Município, devendo tais valores integrar obrigatoriamente o preço global da proposta e abranger todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3. Da finalização e do envio da planilha
3.1. Após o preenchimento e a conferência de todas as informações, a licitante deverá salvar a Planilha de Composição de Custos em formato PDF, mantendo sua legibilidade, organização e identificação, e encaminhá-la exclusivamente pela plataforma eletrônica do certame, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação, na versão final readequada ao valor da proposta vencedora.
3.2. Caso a licitante opte pela apresentação de demonstrativo complementar dos custos de destinação final em documento separado, este deverá ser encaminhado juntamente com a Planilha de Composição de Custos, observando-se o mesmo prazo estabelecido para sua apresentação.
3.3. A Planilha de Composição de Custos deverá guardar plena compatibilidade com o valor final ofertado, não podendo apresentar valores globais ou unitários divergentes daqueles registrados na proposta comercial, ressalvados os ajustes decorrentes de arredondamentos, desde que não impliquem alteração do valor final da proposta.
3.4. A apresentação da Planilha de Composição de Custos constitui documentação complementar destinada à análise da formação dos preços e à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a inclusão posterior de custos que deveriam estar contemplados no preço originalmente ofertado, tampouco a alteração injustificada dos valores propostos.
3.5. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, justificativas, adequações ou documentos complementares sempre que necessários à análise da consistência, da compatibilidade e da exequibilidade dos preços apresentados, observados os limites legais e as disposições deste edital.
3.6.A identificação de erros formais, omissões ou inconsistências na planilha poderá ensejar diligência para saneamento ou correção, desde que não implique alteração do valor global da proposta, modificação de sua substância ou majoração do preço ofertado, observados os limites legais e a jurisprudência aplicável.

8.26.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencado, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.27. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.29. Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Art 29 do Decreto Municipal:

a) (...)

b) valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

8.29.1. Caso a Agente de Contratação verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

8.29.2. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

8.29.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

8.29.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

8.29.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

8.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

8.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese da Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.1. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras,

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Da habilitação jurídica das empresas reunidas em consórcio

9.8.9.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica relacionados nos subitens 9.8.1 a 9.8.8 deste Edital, conforme sua natureza jurídica e enquadramento empresarial.

9.8.9.2. Além da documentação individual de cada consorciada, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas integrantes, contendo, no mínimo:

I – Identificação das empresas integrantes e de seus respectivos representantes legais;

II – Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Municipal;

III – Identificação dos lotes para os quais o consórcio pretende participar;

IV – Definição das atividades e da participação de cada consorciada na execução do objeto;

V – Compromisso expresso de responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;

VI – Compromisso de constituição e registro formal do consórcio antes da celebração do contrato, caso venha a ser declarado vencedor do certame.

9.8.9.3. A empresa indicada como líder deverá possuir poderes expressos para representar o consórcio perante a Administração Municipal durante todas as fases da licitação

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

e da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais integrantes.

9.8.9.4. A constituição e o registro formal do consórcio deverão ocorrer antes da celebração do contrato, mediante apresentação do respectivo instrumento constitutivo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

9.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

9.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**www.tst.jus.br**);

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

9.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Da habilitação fiscal, social e trabalhista das empresas reunidas em consórcio

9.9.9.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante deverá apresentar, individualmente, todos os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nos subitens 9.9.1 a 9.9.8 deste Edital, conforme sua natureza jurídica e situação cadastral.

9.9.9.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada individualmente por todas as empresas integrantes do consórcio, não sendo admitida a utilização da documentação de uma consorciada para suprir eventual irregularidade de outra.

9.9.9.3. No caso de consórcio formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à apresentação da documentação e à possibilidade de regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. A qualificação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.10.1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

a) As demonstrações contábeis deverão demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Liquidez Corrente – LC:
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Solvência Geral – SG:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem índices **LG, LC e SG iguais ou superiores a 1,00**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.
b)Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, dos lotes vencedores**, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da lei.
A exigência de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) justifica-se pela natureza, dimensão e complexidade do objeto, que compreende a execução integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, dos provenientes do ETE e resíduos de serviços de saúde, atividades que demandam da futura contratada capacidade financeira suficiente para suportar os custos de mobilização e manutenção de frota e equipamentos, contratação e manutenção de pessoal, aquisição de insumos, manutenção de instalações e estruturas operacionais, cumprimento das obrigações ambientais e demais despesas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.
A exigência visa, ainda, reduzir o risco de incapacidade econômico-financeira da contratada durante a execução contratual, especialmente em razão da essencialidade e do caráter continuado dos serviços, bem como da necessidade de manutenção da regularidade da coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, evitando interrupções que possam acarretar prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à continuidade dos serviços públicos.
O percentual de 10% (dez por cento) foi estabelecido como parâmetro máximo permitido pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado proporcional e razoável diante dos riscos e obrigações inerentes à execução do objeto, sem impor exigência superior ao limite legal.
A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo será realizada com base no valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente emitida pelo órgão judicial competente.
A certidão de que trata a alínea anterior deverá estar dentro do respectivo prazo de validade ou, quando não houver prazo expressamente estabelecido, ter sido emitida em prazo não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública.
Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será impedida exclusivamente por essa circunstância, desde que demonstre capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante documentação pertinente e observados os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências mediante apresentação do balanço de abertura, quando cabível.
A Administração poderá exigir declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A exigência de Patrimônio Líquido mínimo será aplicada de forma cumulativa com os índices econômico-financeiros previstos neste edital, considerando que se destinam a verificar aspectos distintos da capacidade econômico-financeira da licitante, devendo a pertinência das exigências estar devidamente motivada nos documentos preparatórios da contratação.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

9.11. Documentos de qualificação técnica:

9.11.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução, pela própria empresa, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

9.11.2. Quando exigido pela legislação ou pelo Conselho Profissional competente, os atestados deverão estar acompanhados dos respectivos registros ou documentos comprobatórios. No âmbito do Sistema CONFEA/CREA, deverá ser observada a regulamentação vigente, inclusive quanto à Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando exigível ou aplicável.

9.11.3. A capacidade técnico-operacional da empresa não se confunde com a capacidade técnico-profissional do responsável técnico, sendo a primeira comprovada pela experiência operacional da pessoa jurídica e a segunda pelo acervo técnico do profissional indicado, quando exigível.

9.11.4. Justificativa dos quantitativos mínimos exigidos

9.11.4.1. A exigência de comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) encontra fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

9.11.4.2. Para esta contratação, foram consideradas de especial relevância as atividades de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos, por constituírem etapas essenciais da cadeia de gerenciamento e apresentarem significativa complexidade operacional, logística, ambiental e sanitária.

9.11.4.3. A experiência prévia nessas atividades é necessária para demonstrar que a licitante possui estrutura e capacidade de mobilização, planejamento, gestão e execução compatíveis com a dimensão dos serviços, especialmente por se tratar de contratação de natureza continuada e essencial.

9.11.4.4. A interrupção ou execução inadequada dessas etapas poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e ocasionar riscos ambientais, sanitários e operacionais. A exigência de quantitativos mínimos busca assegurar experiência prática suficiente, sem exigir que a licitante tenha executado anteriormente a totalidade do objeto.

9.11.4.5. O percentual de 50% (cinquenta por cento) será aplicado somente às parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo, sendo admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos.

9.11.4.6. Não serão estabelecidas limitações quanto ao tempo ou ao local de execução dos serviços constantes dos atestados, observados os limites legais.

9.11.4.7. Dessa forma, considerando a natureza essencial e continuada dos serviços, a complexidade das atividades, os riscos ambientais e sanitários envolvidos e a necessidade de estrutura operacional compatível, justifica-se a exigência de comprovação de experiência correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas relevantes de cada lote.

9.11.5. Quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional

9.11.5.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com as atividades e os quantitativos mínimos estabelecidos para cada lote, conforme segue:

I – LOTE 1 – Coleta, transporte, transbordo/triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais: **mínimo de 35 (trinta e cinco) toneladas por mês;**
b) Transbordo e/ou triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais**: mínimo de 35 (trinta e cinco) toneladas por mês;**
c) Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário devidamente licenciado: **mínimo de 35 (trinta e cinco) toneladas por mês.**

II – LOTE 2 – Coleta, transporte, transbordo/triagem e destinação final de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ete):

a) Coleta e transporte de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes: **mínimo de 110 (cento e dez) quilogramas por trimestre, equivalente a aproximadamente 36,67 (trinta e seis vírgula sessenta e sete) quilogramas por mês;**
b) Transbordo e/ou triagem dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes: **mínimo de 110 (cento e dez) quilogramas por trimestre, equivalente a aproximadamente 36,67 (trinta e seis vírgula sessenta e sete) quilogramas por mês;**
c) Destinação final dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes em unidade devidamente licenciada**: mínimo de 110 (cento e dez) quilogramas por trimestre, equivalente a aproximadamente 36,67 (trinta e seis vírgula sessenta e sete) quilogramas por mês.**

Para o Lote 2, serão aceitos atestados com quantitativos expressos em períodos mensais ou trimestrais, desde que permitam comprovar o atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

III – LOTE 3 – Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (rss):

a) Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde**: mínimo de 80 (oitenta) quilogramas por mês;**
b) Transbordo e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde: **mínimo de 80 (oitenta) quilogramas por mês;**
c) Destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde em unidade devidamente licenciada**: mínimo de 80 (oitenta) quilogramas por mês**.

9.11.6. Regras para apresentação e análise dos atestados
9.11.6.1. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para cada atividade e lote, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
9.11.6.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação, incluindo, sempre que disponíveis:
I – Identificação da pessoa jurídica contratante e da empresa executora;
II – Descrição dos serviços efetivamente executados;
III – Quantitativos dos serviços prestados;
IV – Período de execução dos serviços;
V – Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.
9.11.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados pela própria licitante, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação de acervo técnico de profissional sem comprovação da experiência operacional da pessoa jurídica.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

9.11.6.4. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, observadas as disposições específicas deste Edital relativas à participação em consórcio e a compatibilidade dos atestados com as atividades que serão executadas por cada integrante.

9.12. Documentos complementares e declarações

9.12.1. Declaração de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos
A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, todos os veículos, equipamentos, máquinas e demais recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços.
9.12.1.1. Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente montados, identificados, licenciados, equipados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, aptos ao início das operações no Município de Arroio Trinta/SC, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.12.2. Declaração de Disponibilidade de Pessoal
A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui condições de mobilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, equipe de profissionais devidamente capacitada, treinada e em quantidade suficiente para a execução adequada dos serviços, observadas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação trabalhista e de segurança do trabalho aplicável.

9.12.3. Declaração de Disponibilidade e Regularidade de Licenças e Autorizações
A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, comprometendo-se, caso vencedora, a apresentar, antes da assinatura do contrato, todas as licenças, autorizações, registros, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades correspondentes aos lotes adjudicados.
9.12.3.1. A documentação deverá ser compatível com os lotes adjudicados e com as atividades efetivamente executadas, incluindo, quando aplicável:
I – Licenças ou autorizações ambientais para coleta e transporte de resíduos;
II – Licenças ambientais das unidades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final;
III – Cadastros, registros ou autorizações exigidos para o transporte dos resíduos;
IV – Licenças e autorizações ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
V – Comprovação da regularidade ambiental e operacional das instalações utilizadas;
VI – Demais documentos, registros e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual e municipal aplicável.
9.12.3.2. As licenças, autorizações e demais documentos deverão estar em nome da própria contratada ou da empresa responsável pela unidade operacional utilizada, conforme a natureza da atividade, as exigências legais e as regras de subcontratação estabelecidas neste Edital.
9.12.3.3. A não apresentação da documentação exigida antes da assinatura do contrato, quando legalmente necessária à contratação e à execução dos serviços, caracterizará descumprimento das condições para formalização da contratação, sujeitando a licitante às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

9.12.4. Declaração e Documentação Relativa à Utilização de Unidades de Terceiros
Caso a licitante pretenda utilizar instalações ou unidades operacionais pertencentes a terceiros para a execução das atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem ou destinação final dos resíduos, deverá apresentar, conforme aplicável:
I – Declaração da empresa responsável pela unidade, manifestando sua anuência quanto à utilização das instalações para execução dos serviços objeto da contratação e comprometendo-se a manter válidas as licenças e autorizações exigidas durante o período de utilização;
II – Documento juridicamente hábil que comprove a disponibilidade da unidade para execução dos serviços, tais como contrato, carta de compromisso, termo de disponibilidade ou instrumento equivalente;
III – Licença ambiental ou documento equivalente vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com os resíduos recebidos e com as atividades efetivamente desenvolvidas na unidade;
IV – Demais documentos de regularidade ambiental, sanitária e operacional exigidos pela legislação aplicável.
9.12.4.1. A utilização de instalações ou unidades operacionais de terceiros deverá observar integralmente as disposições relativas à subcontratação previstas neste Edital e no Termo de Referência, ficando condicionada à prévia autorização da Administração Municipal, quando exigida.
9.12.4.2. A utilização de unidades pertencentes a terceiros não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela execução dos serviços, pela regularidade das operações e pela adequada destinação final dos resíduos.
9.12.4.3. A contratada deverá manter atualizada e à disposição da fiscalização municipal toda a documentação comprobatória da regularidade das unidades utilizadas, apresentando-a sempre que solicitada.

9.13. Demais exigências

9.13.1. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no art. 54, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, bem como de que nenhum de seus sócios ocupa cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal, conforme Anexo correspondente.
9.13.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo correspondente, aplicável somente às licitantes que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
9.13.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo constante do Anexo correspondente.
9.13.4. Declaração de idoneidade e de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme modelo constante do Anexo correspondente.
9.13.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo correspondente.
9.13.6. Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do Anexo correspondente.
9.13.7. Para as licitantes que se declararem Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão,

Documento Assinado Digitalmente

devendo estar válida na data de apresentação dos documentos de habilitação. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão equivalente expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observada a mesma condição.

9.13.7.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.7.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação justificada da licitante.

9.13.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

9.13.8. Da participação de empresas reunidas em consórcio:

9.13.8.1. Nos casos de participação de empresas reunidas em consórcio, as declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas individualmente por cada empresa consorciada, sempre que se referirem a condições, situações jurídicas ou obrigações próprias de cada integrante.

9.13.8.2. O eventual enquadramento de uma ou mais empresas integrantes do consórcio como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não assegurará, por si só, a concessão automática dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo a aplicação do tratamento favorecido observar as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.

9.13.8.3. A concessão dos benefícios legais ficará condicionada à comprovação do efetivo enquadramento e ao atendimento de todos os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

9.13.14. Disposições gerais sobre a documentação

9.13.14.1. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto ao prazo de validade terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.13.14.2. Ficam excluídos da presunção de validade estabelecida no subitem anterior os atestados de capacidade técnica, documentos de responsabilidade técnica e aqueles que, por sua natureza, sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

9.13.15. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos para habilitação, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico, por meio do chat, a nova data e horário para sua continuidade.

9.13.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

9.13.17. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Assim que a Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do certame, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico, ficando aberta por 15 minutos.

11.1.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11.1.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

13.1.2. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Projeto, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo informado pela notificação;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

13.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

13.1.6. Serão Obrigações da contratada, as informações técnicas mencionadas no item 2 deste Edital -Das condições essenciais desta contratação e item 3 deste edital - Dos requisitos técnicos e operacionais dos lotes.

13.2. São obrigações da contratante:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes no edital e seus anexos.

13.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar qualquer das infrações administrativas nela previstas, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a execução contratual;

V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI – Não mantiver a proposta, quando aplicável;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

VIII – Fraudar a licitação ou a execução contratual;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XI – Praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
14.3. A multa moratória será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.4. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas e danos e da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
14.5. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à extensão do inadimplemento e aos prejuízos causados à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
14.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
14.7. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado, a vantagem auferida e eventual reincidência, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
14.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, caso os valores devidos sejam insuficientes para sua compensação.
14.9. A aplicação das multas não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no contrato.
14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos, hipóteses e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Os serviços de coleta serão realizados nos seguintes locais:
- **Resíduos domiciliares e comerciais**: conforme roteiro de coleta estabelecido no Termo de Referência.
- **Resíduos da ETE**: na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, no Município de Arroio Trinta/SC.
- **Resíduos dos serviços de saúde**: junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, no Município de Arroio Trinta/SC.

15.2 – Os serviços serão executados conforme a seguinte periodicidade:
- **Coleta domiciliar regular:** às segundas, quartas e sextas-feiras, em período diurno.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

- **Resíduos da ETE:** trimestralmente, em uma única coleta.
- **Resíduos de serviços de saúde:** quinzenalmente, em uma única coleta a cada 15 dias. As datas e os horários das coletas serão previamente definidos pela Administração Municipal.

15.2.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos, cronogramas, rotas, frequências, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, abrangendo todas as etapas operacionais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, dos resíduos oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), conforme as especificações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente.

15.2.2. A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, máquinas, contêineres, recipientes, instalações, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação, observadas as normas técnicas e regulamentações dos órgãos ambientais, sanitários e de trânsito competentes.

15.2.3. A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, em veículos devidamente identificados, licenciados e apropriados para cada tipologia de resíduo, de modo a evitar derramamentos, vazamentos, contaminação do solo, da água, do ar e quaisquer riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

15.2.4. Os serviços de transbordo, triagem e tratamento deverão ocorrer em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observando-se os procedimentos técnicos específicos para cada classe e tipologia de resíduo, sendo expressamente vedada a mistura de resíduos incompatíveis ou a adoção de procedimentos que comprometam sua segurança, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada.

15.2.5. Os resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo lodos e demais subprodutos do processo de tratamento, deverão receber acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final compatíveis com suas características físico-químicas, biológicas e sanitárias, mediante atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

15.2.6. Os resíduos dos serviços de saúde (RSS) deverão ser coletados, acondicionados, transportados, tratados e destinados de acordo com sua classificação e periculosidade, em conformidade com as normas da ANVISA, do CONAMA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à prevenção de riscos de contaminação e à proteção dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

15.2.7. A não execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos, a interrupção injustificada das atividades, a execução em desacordo com as especificações técnicas, a ausência de comprovação da destinação final adequada ou o descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias constituirão inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.8. A contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais, materiais e pessoais decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive aqueles ocasionados por transporte inadequado, vazamentos, derramamentos, acidentes, acondicionamento irregular, tratamento insuficiente ou destinação final em local não autorizado, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação.

15.2.9. A contratada deverá manter válidas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à execução dos serviços, inclusive os relativos às unidades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, restrição ou cancelamento que possa comprometer a execução do objeto.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

15.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado formalmente pela Administração para apresentar a documentação complementar, necessários à formalização da contratação.

15.3.1. Após a apresentação integral da documentação exigida e sua conferência e aprovação pela Administração, o licitante vencedor será formalmente convocado para assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva convocação, por meio de assinatura eletrônica, conforme estabelecido pela Administração.

15.4. EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.4.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá comprovar a regularidade ambiental, sanitária, técnica e operacional das atividades relacionadas à execução dos serviços contratados, mediante apresentação de licenças, autorizações, cadastros, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente, emitidos pelos respectivos órgãos competentes.

15.4.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com os lotes para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora e deverá abranger todas as etapas dos serviços sob sua responsabilidade, incluindo, conforme aplicável, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos.

15.4.3. As exigências deverão observar a legislação aplicável a cada atividade, admitindo-se documentos equivalentes, certidões de dispensa, declarações de inexigibilidade ou outros instrumentos oficiais que comprovem a regularidade da atividade, quando legalmente cabíveis.

15.4.4. Será admitida a utilização de estruturas, unidades operacionais, veículos, equipamentos e instalações próprias ou de terceiros, desde que a licitante vencedora comprove sua efetiva disponibilidade e a regularidade necessária à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

15.4.5. A documentação exigida deverá guardar pertinência com os serviços efetivamente abrangidos pelos lotes adjudicados, não sendo exigidos documentos relativos a atividades que não integrem as obrigações da contratada ou que não estejam sujeitas à respectiva autorização ou licenciamento.

15.4.6. Da regularidade ambiental e sanitária das atividades de coleta e transporte de resíduos

15.4.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar documentação que comprove a regularidade ambiental das atividades de coleta e transporte dos resíduos correspondentes aos lotes adjudicados, mediante:

I – Licenciamento ambiental:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, autorizando a execução das atividades de coleta e transporte dos resíduos correspondentes; ou

b) Caso a atividade seja dispensada de licenciamento ambiental, documento oficial emitido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente que comprove essa condição, tais como:

- Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- Certidão, declaração ou documento equivalente de regularidade ambiental;
- Declaração de atividade não sujeita a licenciamento ambiental, quando emitida ou reconhecida pelo órgão competente;
- Outro documento oficialmente reconhecido que comprove a regularidade ambiental da atividade.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

A documentação deverá ser compatível com as atividades efetivamente executadas, com os tipos de resíduos transportados e com as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

II – Requisitos específicos para transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

Além da documentação ambiental aplicável, a licitante vencedora do lote correspondente aos resíduos de serviços de saúde deverá apresentar, quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente;

b) Autorização, cadastro ou registro específico para transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), quando aplicável;

c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita à inscrição;

d) Outros documentos ou autorizações exigidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para a execução da atividade.

15.4.6.2. A documentação deverá demonstrar a regularidade da atividade de coleta e transporte dos RSS, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), as normas sanitárias estaduais e municipais e demais regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis.

15.4.7. Regularidade das unidades de transbordo, triagem e tratamento de resíduos

15.4.7.1. Para as unidades próprias ou de terceiros utilizadas na execução contratual, destinadas às atividades de transbordo, triagem ou tratamento dos resíduos, a licitante vencedora deverá apresentar:

I – Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades efetivamente realizadas e com os tipos de resíduos recebidos e processados;

II – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível;

III – Demais licenças, autorizações ou documentos ambientais e operacionais exigidos pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

15.4.7.2. Caso a atividade ou a unidade esteja dispensada de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado documento oficial emitido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente que comprove a dispensa ou a não sujeição ao licenciamento, conforme o enquadramento aplicável.

15.4.7.3. Unidades destinadas ao tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

Para as unidades destinadas ao tratamento de RSS, deverá ser apresentada adicionalmente:

I – Licença ou Alvará Sanitário vigente, quando exigido pela autoridade sanitária competente;

II – Demais autorizações e documentos sanitários específicos exigidos para a atividade de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, quando aplicáveis.

A documentação deverá comprovar que a unidade possui autorização para receber e processar os resíduos correspondentes ao lote adjudicado, observadas as tecnologias e os procedimentos de tratamento legalmente admitidos.

15.4.8. Regularidade das unidades de destinação final dos resíduos

15.4.8.1. Para as unidades destinadas à disposição ou destinação final dos resíduos, a licitante vencedora deverá apresentar:

I – Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de destinação final realizada e com os tipos de resíduos recebidos;

II – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

III – Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita à inscrição, conforme a legislação aplicável;
IV – Demais licenças, autorizações ou documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável à atividade de destinação final.

15.4.8.2. Caso a atividade esteja dispensada de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado documento oficial que comprove essa condição, emitido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente.

15.4.8.3. Unidades de destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):
Para as unidades destinadas à destinação final de RSS, deverá ser apresentada adicionalmente:
I – Licença ou Alvará Sanitário vigente, quando exigido pela autoridade sanitária competente;
II – Demais autorizações e documentos específicos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, conforme a modalidade de destinação adotada.

15.4.8.3.1. A documentação apresentada deverá demonstrar a regularidade da unidade e sua autorização para recebimento e destinação dos resíduos correspondentes ao objeto contratado.

15.4.9. Comprovação de responsabilidade técnica – ART ou documento equivalente

15.4.9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza e das atribuições profissionais relacionadas aos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, conforme as atribuições legais do profissional responsável.

15.4.9.2. O documento deverá estar relacionado às atividades técnicas abrangidas pela contratação, contemplando a responsabilidade profissional pelos serviços para os quais houver exigência de habilitação e responsabilidade técnica específica.

15.4.9.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados também os documentos que comprovem o vínculo entre o profissional responsável e a empresa contratada, observadas as disposições do edital e da legislação profissional pertinente.

15.4.9.4. A exigência de ART ou documento equivalente deverá observar as atribuições legais de cada profissão e a natureza das atividades efetivamente executadas, não sendo exigida modalidade de registro ou responsabilidade técnica incompatível com o enquadramento profissional e legal da atividade.

15.4.9. Substituição do responsável técnico

15.4.9.1. Na hipótese de substituição do responsável técnico indicado pela licitante vencedora, antes da assinatura do contrato ou durante sua vigência, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar a documentação do novo profissional.

15.4.9.2. O profissional substituto deverá possuir qualificação e habilitação profissional compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, bem como atender aos requisitos técnicos e legais exigidos para o exercício da respectiva responsabilidade.

15.4.9.3. A substituição deverá ser acompanhada da apresentação dos documentos de habilitação profissional, registros no respectivo conselho de classe e ART ou documento equivalente, quando aplicável.

15.4.9.4. A alteração ficará condicionada à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e legais pertinentes pela Administração, não podendo ocasionar interrupção ou comprometimento da execução dos serviços contratados.

15.4.10. Comprovação de disponibilidade de balança rodoviária

15.4.10.1. A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de balança rodoviária com capacidade e características compatíveis com as exigências estabelecidas para os respectivos lotes do edital e seus anexos.

15.4.10.2. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação dos seguintes documentos:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

I – Quando se tratar de balança própria:
a) Documento que comprove a propriedade ou disponibilidade do local onde a balança está instalada, mediante matrícula atualizada do imóvel ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo da licitante com a área;
b) Documento de identificação e especificação técnica do equipamento, demonstrando sua capacidade de pesagem;
c) Certificado de verificação metrológica ou documento de calibração válido, conforme a natureza do equipamento, sua finalidade de utilização e as exigências metrológicas aplicáveis, expedido por órgão ou entidade legalmente competente ou tecnicamente habilitada.
II – Quando se tratar de balança de terceiros:
a) Contrato, termo de compromisso ou outro instrumento jurídico válido que comprove a disponibilidade de utilização da balança durante toda a execução contratual;
b) Documento de identificação e especificação técnica do equipamento, demonstrando sua capacidade de pesagem;
c) Certificado de verificação metrológica ou documento de calibração válido, conforme a natureza do equipamento, sua finalidade de utilização e as exigências metrológicas aplicáveis.
A documentação apresentada deverá demonstrar que a balança estará efetivamente disponível para utilização pela contratada, em quantidade, capacidade e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços, possibilitando a pesagem e o controle dos quantitativos de resíduos movimentados.
A comprovação da regularidade metrológica deverá observar a regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis ao equipamento e à sua utilização, não se confundindo a calibração com a verificação metrológica obrigatória, quando esta for exigida.

15.4.11. Comprovação de disponibilidade dos veículos

15.4.11.1. A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços, observadas as quantidades mínimas, capacidades, características e especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

14.4.11.2. Para tanto, deverá apresentar:
I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente dos veículos disponibilizados;
II – Documento que comprove a propriedade, posse, locação, arrendamento, cessão ou outra forma juridicamente válida de disponibilização dos veículos à contratada, quando necessário para demonstrar sua efetiva disponibilidade;
III – Documentação comprobatória dos equipamentos acoplados, instalados ou integrados aos veículos, quando aplicável;
IV – Demais documentos e autorizações exigidos pela legislação de trânsito, ambiental e de transporte de resíduos, conforme as características dos veículos e dos serviços executados.

15.4.11.3. Será admitida a disponibilização de veículos próprios ou de terceiros, desde que comprovada sua efetiva disponibilidade para a execução dos serviços durante a vigência contratual e atendidas todas as especificações técnicas e legais pertinentes.

15.4.11.4. A documentação deverá demonstrar que os veículos disponibilizados atendem às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para os respectivos lotes, estando aptos à execução dos serviços contratados.

15.4.12. Disponibilização de unidades operacionais de terceiros

15.4.12.1. Na hipótese de a licitante vencedora utilizar unidades operacionais pertencentes a terceiros para a execução das atividades de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final dos resíduos, deverá comprovar a regularidade da unidade e a efetiva disponibilidade de sua estrutura para atendimento do objeto contratado.

15.4.12.2. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

I – Documentação ambiental, sanitária e operacional da unidade:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades efetivamente executadas, em nome da empresa responsável pela operação da unidade;

b) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, em nome da empresa responsável pela operação da unidade, quando exigível;

c) Licença ou Alvará Sanitário, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida;

d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita à inscrição;

e) Demais licenças, autorizações, registros ou documentos exigidos pela legislação ambiental e sanitária aplicável.

Caso a unidade ou a atividade esteja dispensada de licenciamento ou autorização específica, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a respectiva condição, emitida ou reconhecida pelo órgão competente.

II – Comprovação do vínculo jurídico e da disponibilidade da unidade:

15.4.12.3. A licitante vencedora deverá apresentar documento formal que comprove o vínculo jurídico entre ela e a empresa responsável pela operação da unidade, demonstrando a efetiva disponibilidade da estrutura para execução do objeto contratado.

15.4.12.4. O documento poderá consistir em contrato de prestação de serviços, contrato de utilização de instalações, carta de compromisso, instrumento particular ou outro documento juridicamente válido, desde que contenha, no mínimo:

a) Identificação das partes envolvidas;

b) Identificação e localização da unidade operacional disponibilizada;

c) Descrição das atividades que serão realizadas na unidade;

d) Declaração expressa de disponibilidade da unidade para recebimento, processamento, tratamento ou destinação dos resíduos correspondentes ao lote adjudicado;

e) Prazo de vigência ou período de compromisso compatível com a vigência contratual;

f) Identificação dos tipos de resíduos abrangidos pelo compromisso de disponibilização.

15.4.12.5. A documentação deverá demonstrar que a unidade possui capacidade operacional e regularidade ambiental e sanitária compatíveis com as atividades previstas na contratação, não sendo suficiente a apresentação de mera declaração genérica de intenção de recebimento dos resíduos.

15.4.12.6. A utilização de unidades de terceiros não implicará transferência das responsabilidades contratuais da empresa vencedora, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade dos serviços executados pelos terceiros envolvidos na cadeia operacional.

15.4.13. Da manutenção da regularidade documental durante a execução contratual

15.4.13.1. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as exigências dos órgãos emissores.

15.4.13.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade ambiental, sanitária, técnica e operacional das atividades, unidades, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

15.4.13.3. Na hipótese de vencimento, renovação, alteração ou substituição de qualquer licença, autorização, registro ou documento exigido, a contratada deverá providenciar sua regularização tempestivamente, apresentando a documentação atualizada à Administração sempre que solicitado.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

15.4.13.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade, a disponibilidade ou a capacidade operacional das unidades, veículos, equipamentos ou estruturas utilizadas na execução dos serviços.

15.4.13.5. A substituição de unidade operacional, veículo, equipamento ou estrutura utilizada na execução contratual somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à Administração e comprovação de que a nova estrutura atende aos requisitos técnicos, ambientais, sanitários e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4.13.6. A perda da regularidade documental, a indisponibilidade de estruturas operacionais ou o descumprimento das exigências legais e contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

15.4.14. Disposições gerais

15.4.14.1. A documentação exigida neste item deverá ser apresentada exclusivamente em relação aos lotes para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora, observada a pertinência de cada exigência com as atividades efetivamente abrangidas pela contratação.

15.4.14.2. Serão aceitos documentos equivalentes, certidões de dispensa, declarações de inexigibilidade ou outros instrumentos oficiais que comprovem a regularidade da atividade, desde que emitidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes e compatíveis com a legislação vigente.

15.4.14.3. A utilização de unidades, veículos, equipamentos ou estruturas pertencentes a terceiros será admitida, desde que comprovadas sua regularidade e efetiva disponibilidade para a execução contratual, nos termos deste Termo de Referência, não sendo exigida a propriedade dos bens pela licitante vencedora.

15.4.14.4. As exigências documentais deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao objeto, limitando-se aos documentos efetivamente necessários para comprovar a aptidão da estrutura operacional disponibilizada para a execução dos serviços.

15.4.14.5. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Administração, como condição para a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou demais situações admitidas pela legislação aplicável.

15.4.14.6. O não atendimento injustificado às exigências estabelecidas neste item poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

15.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.5.1. Exigência, valor e finalidade

15.5.1.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor inicial** do respectivo contrato, referente ao período inicial de 12 (doze) meses, consideradas exclusivamente as obrigações relativas aos lotes abrangidos pelo instrumento contratual.

15.5.1.2. A garantia será calculada sobre o valor efetivamente contratado, após a conclusão da licitação, e não sobre o orçamento estimado ou sobre a projeção de possíveis prorrogações.

15.5.1.3. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento, observadas as condições legalmente exigíveis para cada modalidade.

15.5.1.4. A prestação da garantia não substitui as obrigações de continuidade operacional, disponibilização de veículos e equipes, manutenção de licenças, rastreabilidade dos resíduos e atendimento às exigências ambientais e sanitárias, nem limita a responsabilidade da contratada pelos prejuízos que excederem seu valor.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

15.5.2. Modalidades e escolha da contratada

15.5.2.1. Caberá à contratada escolher uma das seguintes modalidades:

I — Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II — Seguro-garantia;

III — Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5.2.2. A Administração verificará a regularidade, a autenticidade e a suficiência do instrumento apresentado, sem restringir injustificadamente a escolha entre as modalidades legalmente admitidas.

15.5.2.5. A substituição da modalidade durante a execução dependerá da apresentação e aceitação de nova garantia regular e suficiente, sem interrupção da cobertura e sem liberação da garantia anterior antes da eficácia da substituta.

15.5.3. Apresentação e comprovação

15.5.3.1. Ressalvada a opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

15.5.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e aceita pela Administração, desde que não comprometa o início regular dos serviços.

15.5.3.3. Na opção pelo seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A convocação para assinatura deverá ser compatibilizada com esse prazo.

15.5.3.4. O instrumento apresentado deverá identificar, conforme a modalidade:

a) a contratada e o Município beneficiário;

b) o número do processo licitatório e do contrato;

c) os lotes e as obrigações abrangidos;

d) o valor garantido;

e) a vigência e as condições de cobertura;

f) o emitente e os meios de verificação de autenticidade;

g) os procedimentos e documentos necessários ao acionamento e à liberação.

14.5.3.5. A caução em dinheiro será depositada na conta indicada oficialmente pelo Município, com identificação de sua vinculação ao contrato.

15.5.3.6. A apresentação de instrumento irregular ou insuficiente ensejará notificação para saneamento, em prazo compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das consequências do atraso imputável à contratada.

15.5.4. Manutenção e renovação

15.5.4.1. A contratada deverá manter a garantia válida, eficaz e suficiente durante toda a execução contratual, providenciando tempestivamente sua renovação, prorrogação ou substituição.

15.5.4.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a comprovação de adequação da garantia deverá ocorrer antes do vencimento da cobertura vigente, de modo a impedir qualquer período de execução sem garantia.

15.5.4.3. A contratada apresentará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento da garantia, o documento de renovação ou substituição, ressalvado prazo diferente expressamente autorizado, desde que preservada a continuidade da cobertura.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

15.5.4.4. No seguro-garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações pertinentes à vigência contratual, mediante os respectivos endossos, e observar a manutenção da cobertura mesmo em caso de inadimplemento do prêmio pela contratada, nos termos legais.

15.5.4.5. Qualquer fato que possa comprometer a validade, a eficácia ou a suficiência da garantia deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado das providências de regularização.

15.5.5. Atualização do valor

15.5.5.1. O valor da garantia deverá ser ajustado quando houver alteração do valor contratual que repercuta em sua base de cálculo, inclusive por acréscimos, supressões, reajustes ou revisão dos preços, preservado o percentual de 5% e a base temporal correspondente ao período anual da contratação.

15.5.5.2. Nas prorrogações, a garantia corresponderá ao valor pertinente ao período anual renovado, atualizado segundo os preços contratuais vigentes, sem incidência cumulativa sobre os períodos já executados ou sobre prorrogações futuras ainda não formalizadas.

15.5.5.3. A contratada deverá comprovar a complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração, mediante depósito complementar, endosso, aditamento ou novo instrumento, conforme a modalidade.

15.5.5.4. Eventual redução da garantia dependerá de autorização expressa da Administração, após verificação da nova base de cálculo e da inexistência de valores legitimamente comprometidos com obrigações anteriormente constituídas.

15.5.6. Recomposição

15.5.6.1. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, durante a execução contratual, a contratada deverá recompor o montante exigível em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, desde que subsista a obrigação de manutenção da garantia.

15.5.6.2. A recomposição não afasta a responsabilidade pelo inadimplemento que motivou sua utilização nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

15.5.6.3. A falta injustificada de apresentação, renovação, atualização ou recomposição caracterizará descumprimento contratual, sujeito às medidas previstas no edital e no contrato, mediante procedimento próprio, sem aplicação automática de penalidades.

15.5.7. Execução e acionamento

15.5.7.1. A garantia poderá ser acionada para satisfação de obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da contratada, inclusive:

a) multas regularmente aplicadas e exigíveis;

b) prejuízos comprovadamente causados à Administração pela inexecução total ou parcial;

c) indenizações devidas ao Município em razão do descumprimento contratual.

15.5.7.2. O acionamento será instruído com a identificação da obrigação descumprida, os registros da fiscalização, a demonstração do valor exigido e os demais documentos pertinentes, observadas as condições legais e regulamentares da modalidade.

15.5.7.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa no procedimento de apuração do descumprimento e de constituição dos valores exigíveis.

15.5.7.4. Os emitentes das garantias serão notificados quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5.7.5. No seguro-garantia, a Administração observará também os procedimentos aplicáveis à comunicação de expectativa de sinistro, quando prevista, à reclamação e à caracterização do sinistro, evitando a perda de direitos por comunicação intempestiva.

15.5.7.6. O valor recebido será destinado à satisfação da obrigação apurada, vedada a duplicidade de cobrança. A insuficiência da garantia não impedirá a cobrança do saldo de responsabilidade da contratada.

15.5.7.7. A garantia de execução não será tratada como seguro ambiental de cobertura irrestrita: os danos relacionados ao manejo dos resíduos somente poderão ser exigidos do

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

garantidor nos limites das obrigações e coberturas juridicamente aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da contratada.

15.5.8. Liberação ou restituição

15.5.8.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as obrigações garantidas e os procedimentos pertinentes à modalidade.

15.5.8.2. A liberação dependerá de manifestação do gestor do contrato, apoiada nos registros da fiscalização e no recebimento definitivo pertinente, que demonstre o cumprimento das obrigações e examine a existência de multas, prejuízos ou indenizações exigíveis abrangidas pela garantia.

15.5.8.3. A Administração decidirá sobre a liberação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação do atendimento das condições necessárias, formalizando a restituição, a autorização de resgate ou o documento de liberação correspondente.

15.5.8.4. A garantia prestada em dinheiro será restituída com atualização monetária.

15.5.8.5. A existência de pendência que impeça a liberação deverá ser expressamente motivada, com identificação da obrigação e do valor envolvido, quando quantificável, vedada a manutenção injustificada da garantia por prazo indeterminado.

15.5.8.6. A liberação não afasta responsabilidades da contratada que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam ao encerramento contratual.

15.5.9. A Ordem de Serviço será emitida **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 15.5 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

15.5.10. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

15.5.11. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Fernando André Manenti**, Fiscal de Vigilância Sanitária, e-mail **fermanenti@gmail.com**, telefone **(49) 3535-6000**, sem prejuízo da designação de fiscal substituto e do Gestor do Contrato por ato da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

15.5.11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados, a observância da legislação ambiental e sanitária e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15.5.11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições do Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

15.5.11.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante toda a vigência contratual, atuar como interlocutor junto ao Município, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao imediato atendimento das determinações da fiscalização.

15.5.11.4. A execução contratual será acompanhada pelo fiscal do contrato e por seu substituto, quando designado, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar todas as ocorrências relevantes, acompanhar a qualidade dos serviços prestados e adotar as medidas necessárias para correção de falhas eventualmente constatadas.

15.5.11.5. Compete ao **Fiscal do Contrato**:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- Verificar o cumprimento das rotas, cronogramas, frequências e demais especificações previstas no contrato;
- Inspecionar as condições dos veículos, equipamentos e equipes empregadas na execução;
- Verificar a manutenção das licenças ambientais, sanitárias e operacionais exigidas;
- Conferir os manifestos de transporte de resíduos, certificados de tratamento, certificados de destinação final e demais documentos que comprovem a adequada gestão dos resíduos;
- Registrar todas as ocorrências no histórico de fiscalização do contrato;
- Emitir notificações para correção de irregularidades e acompanhar o cumprimento das determinações expedidas.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da contratada;
- Analisar a documentação necessária para liquidação e pagamento das faturas;
- Acompanhar a execução financeira do contrato;
- Controlar eventuais glosas, retenções, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, garantias contratuais, apostilamentos e termos aditivos;
- Instruir os procedimentos administrativos relacionados à gestão contratual.

15.5.11.6. Na fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, poderão ser exigidos da contratada, sempre que necessário, documentos que comprovem a regularidade dos empregados vinculados à execução contratual, incluindo folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, relação de empregados alocados, certidões de regularidade e demais documentos pertinentes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.5.11.7. A fiscalização também abrangerá o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias, podendo ser exigida, durante toda a vigência contratual, a apresentação de licenças ambientais válidas, autorizações dos órgãos competentes, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, certificados de tratamento, manifestos de transporte de resíduos, registros de rastreamento dos veículos por GPS e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

15.5.11.8. O **Gestor do Contrato** será responsável pela coordenação das atividades de gestão e fiscalização, promovendo a integração entre os fiscais, acompanhando o desempenho contratual, consolidando as informações relativas à execução do objeto, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

15.5.11.9. O recebimento das notas fiscais e a autorização para pagamento somente ocorrerão após a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, da apresentação da documentação exigida e da emissão de atesto pelo fiscal competente, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.5.11.10. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DO PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

16.1 - O pagamento será efetuado em valor fixo mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta indicada pela Contratada, após a liquidação da despesa e desde que atendidas todas as condições contratuais.

16.1.1. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução;
II – Relatórios de pesagem emitidos por balança eletrônica devidamente certificada e aferida pelos órgãos competentes, quando aplicável;
III – Demais documentos exigidos pela legislação, pelo contrato ou pela fiscalização.
16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.
16.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado da comunicação da conclusão dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
16.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade, qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados às especificações contratuais.
16.6. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou encargos para a Administração.
16.7. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da contratada, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua execução, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do §1º do art. 104 e dos arts. 124, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.1. A licitante vencedora, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (ex. nota fiscal anterior à apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e as certidões negativas exigidas para a habilitação.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

18.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.

18.2.1. Caberá a Agente de Contratação decidir, no prazo de 03 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

18.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. – Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.
19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6. - O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.arroiotrinta.sc.gov.br.

19.7 - O objeto desta Concorrência poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

19.8. - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9. – O Município de Arroio Trinta, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10. – A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

ANEXOS

ANEXO I – Descrição dos itens e lotes, quantidades e valores de referência
ANEXO II – Mapa da rota para resíduos sólidos domiciliares e comerciais
ANEXO III– Identificação empresa e representante.
ANEXO IV – Dados Bancários.
ANEXO V – Declaração de não ocupação de cargos políticos.
ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII – Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
ANEXO VIII – Declaração de idoneidade e conhecimento do edital**.**
ANEXO IX – Modelo de declaração de não emprego de menores.
ANEXO X – Modelo Declaração cumprimento cargo reserva
ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de licenças e autorizações ambientais
ANEXO XII– Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e recursos operacionais
ANEXO XIII – Declaração de disponibilidade de pessoal
ANEXO XIV – Declaração de anuência e compromisso da empresa responsável pela destinação final dos resíduos
ANEXO XV – Minuta do Contrato

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Observação: Os demais documentos que integram a fase preparatória do presente processo licitatório, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a Planilha Orçamentária e o Termo de Referência, encontram-se disponibilizados em arquivos próprios e separados deste Edital, constituindo documentos integrantes do processo licitatório. Todos serão disponibilizados para consulta pública, na íntegra, no site oficial do Município, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência, a publicidade e o amplo acesso dos interessados às informações e condições da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arroio Trinta – SC, 13 de novembro de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DESCRITIVO DOS ITENS, LOTES, QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS E ESPECIFICAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto **Contratação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares, resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) e resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo a disposição final em aterro sanitário devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente e demais regulamentos pertinentes, em atendimento as necessidades do município de Arroio Trinta.**

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Nos termos do disposto do Art. 23 da Lei 14.1333, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada lote deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Lote 01 – Resíduos Sólidos					
1	**42980 - Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos** - A coleta regular domiciliar deverá ser nas segundas, quartas e sextas-feiras em período diurno, em horários previamente definidos pela Administração Municipal. **- Quantidade estimada/mês: 70 ton.** - Veículo devidamente licenciado para transportes de resíduos. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Mês	12	49.600,32	595.203,84

Documento Assinado Digitalmente
Verificado em 13/11/2026 16:35:10

	As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
2	**42981 - Serviços de transbordo e triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente.** - Ocorrerá nas segundas, quartas e sextas-feiras após cada coleta. **- Quantidade estimada/mês: 70 ton.** - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	mês	12	13.016,09	156.193,08
3	**42982 - Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente.** **- Quantidade estimada/mês: 70 ton.** - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Mês	12	13.966,40	167.596,80

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Valor Total do Lote Anual					**918.993,72**
Lote 2 – Resíduos Sistema Tratamento Efluentes					
4	**42983 - Serviços de Coleta e Transporte de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE). Coleta Trimestral** - Quantidade Estimada/Trimestre: 220Kg Obs.: Coleta de resíduos sólidos inorgânicos provenientes das tubulações de esgoto, que não podem ser degradados pelo sistema de gradeamento. - Veículo devidamente licenciado para transportes de resíduos - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Trimestre	04	1.434,16	5.736,64
5	**42984 - Serviços de transbordo e triagem de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços Trimestrais** - Quantidade Estimada/Trimestre: 220Kg Obs.: Resíduos sólidos inorgânicos provenientes das tubulações de esgoto, que não podem ser degradados pelo sistema de gradeamento. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Trimestre	04	299,57	1.198,28

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

	As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
6	**42985 - Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE), em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços Trimestrais** - Quantidade Estimada/Trimestre: 220Kg - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Trimestre	04	43,89	175,56
Valor Total do Lote Anual					**7.110,48**
Lote 3 – Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)					
7	**42986 - Serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS). Coleta quinzenal.** Provenientes da Unidade de Saúde Central Luiz Favarin. - A coleta e deverá ser realizada quinzenalmente. **- Quantidade Estimada/Mês: 160 Kg.** - Devidamente licenciada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT, ANTT	Mês	12	5.993,52	71.922,24

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

	aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes. - Veículo devidamente licenciado para transportes de resíduos da Saúde. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
8	**42987 - Serviços de transbordo e tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços Quinzenais** Provenientes da Unidade de Saúde Central Luiz Favarin. - Os serviços e deverão ocorrer quinzenalmente. **- Quantidade Estimada/Mês: 160 Kg.** - Devidamente licenciada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Mês	12	1.216,91	14.602,92

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

9	**42988 - Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços quinzenais.** Provenientes da Unidade de Saúde Central Luiz Favarin. - Os serviços deverão ocorrer quinzenalmente. - Quantidade Estimada/Mês: 160 Kg. - Devidamente licenciada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Mês	12	31,92	383,04
Valor Total Anual do Lote					**86.908,20**
Valor Total Anual Geral – De todos os lotes					**1.013.012,40**

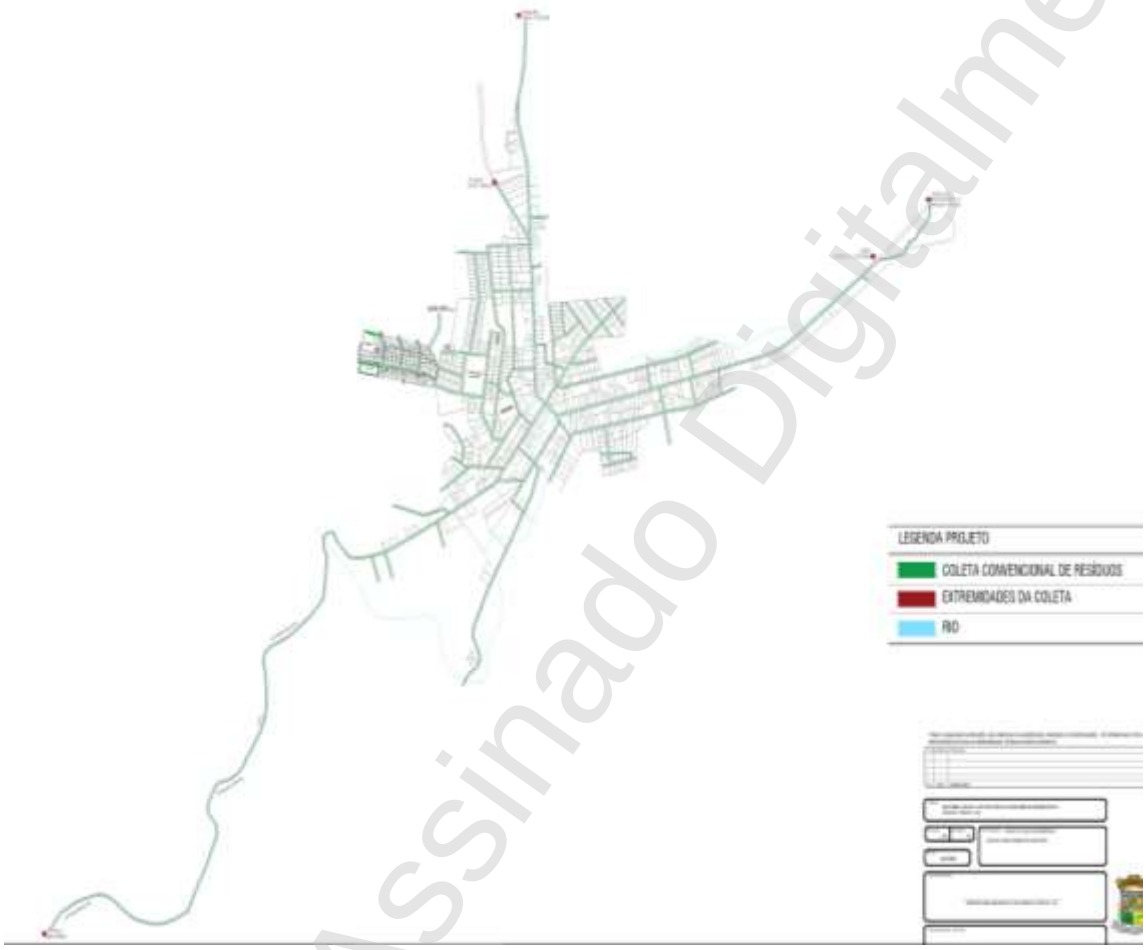
Observação: As justificativas técnicas e econômicas para a adoção do critério de julgamento por lote, bem como para a definição do valor mensal estimado da contratação, encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência e planilhas de composição de custos, documentos que integram os anexos deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC



Roteiro dos resíduos sólidos domiciliares d comerciais urbano

Todas as segundas, quartas e sextas feiras, sem interrupções.
Ruas: XV de Novembro, Adolfo Piacentini, Agostinho Spricigo, Albano Gemeli, Albino Possenti, Alexandre Lidani, Angelo Rovaris, Anibal Manenti, Antonio M. Gemeli, Arnaldo Cividini, Comércio, David de Bortoli, David Nava, Delvinio Manenti, Doutor Francisco Karan, Emilio Cividini, Felix Antonio Spricigo, Fidelis Magro, Fiorelo Magro, Florianopolis, Francisco Nava, Galdino Nesi, Germano Paganini, Inês Mózena Possenti, Irma Paganini Cividini, Jacob Casaletti, João Casaletti, Joao Ruzza, Joaquin Locatelli, Joinville, Jose Baldo, Jose Baldo II, Jose Cividini Primo, José Zamboni, Ludia Crescente Lazare, Luiz Nesi, Madalena Massarilo Nordio, Maria Suppi Biava, Nascer do Sol, Nilde Mazzuco Serighelli, Orestes Constantini, Orlando Zardo, Otavio de Carvalho, Otilia B. Zardo, Olindo Spricigo, Otacilio Nesi, Padre Augustinho, Pasqual Nava, Pedro Baldo, Prefeito Hercidio Cividini, Prefeito Sady Carvalho, Prefeito Irio Zardo, Professora Tereza Rovares, Rosalino Zapelini, Travessa Paulino Lourenço Farina, Travessa Pasqual Abati, Travessa Santo Abati, Treviso, Treze Tilias, Vanderlei Jose Rotta, Vereador Ivo Possato, Vereador Favorino Turmina, Vergilio Biava, Videira, Vitorio Da Soler, Vitorio Lidani, Vitorio Manenti, Zibio Maroli, parte da Linha Alta, parte da Linha Passoni e Distrito Industrial.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

ANEXO V

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal(sede promotora da licitação).

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA,** conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Concorrência acima identificada.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGO RESERVA.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos, que, possuirá e apresentará, previamente à assinatura do contrato, todas as licenças, autorizações, registros, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto licitado, incluindo, quando aplicável:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) para as atividades de coleta e transporte dos resíduos abrangidos pelos lotes adjudicados;

b) Licença ambiental da(s) unidade(s) responsável(is) pelo tratamento, transbordo e destinação final dos resíduos;

c) Cadastro técnico, registro ou autorização junto ao órgão ambiental competente para o transporte de resíduos;

d) Autorização, licença ou credenciamento para o transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), em conformidade com as normas da ANVISA, do CONAMA e demais disposições legais aplicáveis;

e) Comprovação da regularidade ambiental das instalações utilizadas para triagem, tratamento, transbordo, armazenamento temporário e disposição final dos resíduos.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que toda a documentação acima deverá estar válida e vigente no momento da assinatura do contrato, bem como ser mantida regular durante toda a sua execução.

Declara, por fim, que a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido para assinatura do contrato caracterizará o descumprimento das condições necessárias à contratação, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura digital do Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS OPERACIONAIS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, disponibilizará todos os veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Edital.

DECLARA, ainda, que todos os veículos e equipamentos exigidos para a execução contratual estarão devidamente disponibilizados, montados, instalados, licenciados, regularizados e em plenas condições de funcionamento e operação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Compromete-se, igualmente, a disponibilizar os veículos e equipamentos já equipados com todos os dispositivos, acessórios, sistemas e instrumentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da legislação vigente e das normas de segurança aplicáveis, encontrando-se aptos para o início imediato das atividades no Município de Arroio Trinta/SC.

A empresa declara estar ciente de que a não disponibilização dos veículos, equipamentos e recursos operacionais nas condições e prazos estabelecidos poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura digital do Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para mobilizar e disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, equipe operacional em quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços objeto da licitação.

DECLARA, ainda, que os profissionais a serem alocados na execução contratual possuirão a qualificação, capacitação e treinamento necessários ao desempenho de suas funções, observadas as exigências previstas no Edital, Termo de Referência, legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Compromete-se, igualmente, a manter durante toda a execução contratual quadro de pessoal compatível com a demanda dos serviços, providenciando as substituições e reposições necessárias para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços.

A empresa declara estar ciente de que a não disponibilização da equipe operacional nas condições e prazos estabelecidos poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e Assinatura legal do Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

(Razão Social da Empresa Destinadora), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tem conhecimento do objeto da licitação promovida pelo Município de Arroio Trinta/SC e manifesta sua expressa anuência em prestar os serviços de tratamento e/ou destinação final dos resíduos que lhe forem encaminhados pela empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____.
2. Compromete-se a disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à adequada execução dos serviços de tratamento e/ou destinação final dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Compromete-se a apresentar, até a assinatura do contrato administrativo decorrente da licitação, Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades de recebimento, tratamento, transbordo, valorização, recuperação, reciclagem e/ou disposição final dos resíduos objeto da contratação, conforme o caso.
4. Declara possuir capacidade técnica e operacional para receber e processar os resíduos que lhe forem destinados, em conformidade com os limites, condicionantes e demais requisitos previstos em sua licença ambiental e na legislação aplicável.
5. Compromete-se a formalizar sua relação com a licitante acima identificada e a disponibilizar, previamente à assinatura do contrato administrativo, documento hábil que comprove a relação jurídica entre as partes, tais como contrato, carta de compromisso, instrumento particular ou outro documento equivalente que demonstre a disponibilidade da unidade terceirizada para a execução dos serviços de destinação final dos resíduos objeto da contratação.
6. Declara estar ciente de que a não apresentação da documentação exigida ou a impossibilidade de execução dos serviços nas condições declaradas poderá ensejar a desclassificação da proposta, a impossibilidade de contratação ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura digital do Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA Nº 0009/2026-CC
MINUTA DO CONTRATO (MODELO)
(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

CONTRATO Nº/ 2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../ 2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº/ 2026, SERVIÇOS DE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,, portador do CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua, ..., em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de – Estado de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr/Sra.....,,,, inscrito no CPF sob N°, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0158/2026, Concorrência Eletrônica Nº 0009/2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO os serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares, resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) e resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo a disposição final em aterro sanitário devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente e demais regulamentos pertinentes, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	**.....**				

1.2.Os serviços de coleta serão realizados nos seguintes locais:
- Resíduos domiciliares e comerciais: conforme roteiro de coleta estabelecido no Termo de Referência.
- Resíduos da ETE: na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, no Município de Arroio Trinta/SC.
- Resíduos dos serviços de saúde: junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, no Município de Arroio Trinta/SC.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

1.3. Os serviços serão executados conforme a seguinte periodicidade:
- Coleta domiciliar regular: às segundas, quartas e sextas-feiras, em período diurno. - Resíduos da ETE: trimestralmente, em uma única coleta.
- Resíduos de serviços de saúde: quinzenalmente, em uma única coleta a cada 15 dias.
As datas e os horários das coletas serão previamente definidos pela Administração Municipal.

1.3.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

1.4. Os serviços, objeto desta contratação deverá ser executados, preferencialmente, pelo próprio licitante vencedor, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial das atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal.

1.4.1. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município, cabendo-lhe responder pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, ambientais e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DOS LOTES

2.1. Disposições específicas de cada lote

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas para cada lote, conforme descrito a seguir, cabendo à contratada disponibilizar todos os recursos humanos, veículos, equipamentos, instalações e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços.

2.1.1. LOTE 1 – Coleta manual, transporte, transbordo, triagem e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

a) Objeto
Compreende a execução dos serviços de coleta manual, transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos gerados no Município de Arroio Trinta/SC.
Consideram-se resíduos domiciliares e comerciais aqueles provenientes de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, públicos e de prestação de serviços, devidamente acondicionados e disponibilizados para coleta em vias e logradouros públicos.
b) Especificação dos resíduos
Serão objeto dos serviços:
I – Resíduos sólidos gerados em unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, incluindo pequenas podas de jardins, desde que acondicionados adequadamente e compatíveis com a coleta convencional;
II – Resíduos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços, desde que acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade de até 50 (cinquenta) litros por unidade geradora;
III – Outros resíduos equiparados aos domiciliares, desde que compatíveis com as características da coleta convencional e expressamente admitidos pela Administração Municipal.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Não estão incluídos neste lote os resíduos de serviços de saúde, os resíduos perigosos e aqueles sujeitos a sistemas específicos de gerenciamento, logística reversa ou coleta diferenciada, salvo disposição expressa em contrário.

c) Metodologia de execução

Os serviços deverão ser executados pelo sistema porta a porta, mediante coleta manual realizada por equipe operacional devidamente treinada e equipada, utilizando caminhão coletor compactador compatível com a demanda operacional.

A frequência mínima regular será de 03 (três) coletas semanais, realizadas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no período diurno.

Os itinerários, roteiros e setores de coleta deverá ser utilizado como referência o mapa disponibilizado no Termo de Referência.

A contratada deverá observar rigorosamente os trajetos estabelecidos, garantindo a cobertura integral das vias, logradouros públicos e pontos de coleta contemplados no planejamento operacional.

O motorista responsável pelo veículo coletor deverá cumprir os itinerários previamente definidos, sendo vedada a alteração unilateral dos roteiros sem prévia autorização da fiscalização municipal.

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para unidade de transbordo, triagem e/ou tratamento e, posteriormente, encaminhados para disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, sob responsabilidade da contratada.

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mantendo os registros e documentos comprobatórios correspondentes.

Durante a execução dos serviços, os coletores deverão recolher os resíduos acondicionados pelos munícipes, manuseando recipientes, sacos e contêineres com o devido cuidado, evitando danos aos recipientes, rompimento das embalagens, espalhamento de resíduos, vazamentos ou qualquer forma de poluição das vias públicas e áreas adjacentes.

A equipe operacional deverá promover o recolhimento dos resíduos eventualmente derramados durante as operações, mantendo as condições adequadas de limpeza e higiene dos locais atendidos.

d) Dimensionamento e estimativa de geração

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 70 (setenta) toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.

A quantidade informada possui caráter estimativo, tendo sido apurada com base nos dados históricos de geração de resíduos do Município, podendo sofrer variações em razão do crescimento populacional, sazonalidade, eventos locais, alterações nos hábitos de consumo e demais fatores que influenciem a geração de resíduos sólidos urbanos.

e) Veículos e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar caminhão coletor compactador compatível com a demanda e com as características dos itinerários de coleta, observando os seguintes requisitos mínimos:

I – Caminhão do tipo semipesado ou superior;

II – Configuração mínima do chassi 4x2;

III – Motor movido a óleo diesel;

IV – Direção hidráulica ou elétrica assistida;

V – Sistema de freios e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação vigente;

VI – Equipado com tomada de força (PTO) compatível com a operação do sistema compactador;

VII – Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

VIII – Estrutura totalmente estanque, impedindo vazamentos de chorume, líquidos percolados ou resíduos sólidos durante a coleta e o transporte;
IX – Sistema de compactação em perfeito funcionamento, garantindo eficiência operacional e segurança aos trabalhadores;
X – Compartimento traseiro dotado de dispositivo para basculamento e esvaziamento seguro dos recipientes de coleta;
XI – Sinalização visual e luminosa de segurança, incluindo giroflex ou dispositivo equivalente, iluminação traseira para operação e faixas refletivas, conforme legislação aplicável;
XII – Equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
O veículo deverá permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e autorizado para a atividade, sendo operado de maneira a evitar transbordamentos, vazamentos de chorume, desprendimento de materiais ou dispersão de resíduos durante todo o percurso.
A escolha da marca, modelo, fabricante e demais características construtivas ficará a critério da contratada, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.

f) Recursos humanos

Para a adequada execução dos serviços, estima-se a seguinte composição mínima operacional:

- 01 (um) motorista;
- 02 (dois) coletores;
- 02 (dois) trabalhadores para atividades de triagem, em regime proporcional à demanda;
- 01 (um) motorista para atividades de transbordo, em regime proporcional à demanda.

A composição acima representa a estimativa mínima de dimensionamento operacional, não eximindo a contratada da obrigação de disponibilizar profissionais adicionais sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços.
A contratada deverá manter profissionais substitutos para cobertura de ausências decorrentes de férias, licenças médicas, afastamentos legais, faltas ou quaisquer outras ocorrências, de modo a evitar interrupções ou prejuízos à execução contratual.

2.1.2. LOTE 2 – Coleta, transporte, transbordo, triagem e disposição final dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE)

a) Objeto

Compreende a prestação dos serviços de coleta manual, transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) do Município de Arroio Trinta/SC.
Os resíduos objeto deste lote são aqueles retidos no sistema de gradeamento da Estação de Tratamento de Efluentes, oriundos do sistema de esgotamento sanitário municipal, devidamente acondicionados em tambores metálicos fornecidos pela contratada ou em outros recipientes tecnicamente adequados, previamente aprovados pela fiscalização municipal.

b) Especificação dos resíduos

Serão objeto dos serviços os resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário e retidos no gradeamento da ETE, tais como fraldas descartáveis, plásticos, tecidos, panos, madeira, areia, cascalho, gorduras, óleos e demais materiais similares, observada sua classificação e caracterização conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.
Resíduos que apresentem características de periculosidade ou que demandem tratamento específico deverão receber gerenciamento compatível com sua classificação, não sendo admitida sua destinação como resíduo comum.

c) Metodologia de execução

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Considerando o reduzido volume atualmente gerado pelo sistema, os serviços de coleta, transporte e destinação final serão realizados, ordinariamente, **com periodicidade trimestral**, podendo a frequência ser alterada pela Administração Municipal conforme a necessidade operacional.
Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, no Município de Arroio Trinta/SC.
A coleta será realizada manualmente, mediante retirada dos resíduos acondicionados nos tambores metálicos instalados na unidade, respeitando rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.
A contratada deverá fornecer os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, quando previstos na operação, mantendo-os em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.
Após cada coleta, os resíduos deverão ser encaminhados para unidade de transbordo, triagem e/ou tratamento, quando aplicável, e posteriormente para destinação final ambientalmente adequada.
Os trabalhadores deverão manusear os recipientes com o devido cuidado, evitando derramamentos, dispersão ou contato indevido dos resíduos com o meio ambiente.
O veículo utilizado deverá ser carregado de forma segura, evitando transbordamentos, vazamentos ou lançamento de resíduos nas vias públicas ou em outros locais durante o transporte.

d) Dimensionamento e estimativa de geração

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 220 kg (duzentos e vinte quilogramas) por trimestre de resíduos provenientes da ETE.
A quantidade possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme as condições operacionais do sistema, o volume de efluentes tratados e demais fatores que influenciem a geração de resíduos.

e) Veículos e equipamentos

Considerando o reduzido volume de resíduos gerados, a contratada deverá disponibilizar veículo compatível com a natureza e a quantidade dos materiais coletados, observando os seguintes requisitos:
I – Capacidade operacional adequada à demanda;
II – Condições apropriadas de acondicionamento e transporte dos resíduos;
III – Carroceria ou compartimento que impeça o derramamento e a dispersão dos materiais;
IV – Licenciamento e documentação exigidos para a atividade;
V – Atendimento integral à legislação ambiental, de trânsito e de segurança aplicável.
O veículo deverá permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção preventiva e corretiva.

f) Recursos humanos

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se minimamente a seguinte composição:

- 01 (um) motorista, em regime proporcional;
- 02 (dois) coletores, em regime proporcional;
- 01 (um) trabalhador para atividades de triagem, quando aplicável em regime proporcional;
- 01 (um) motorista para atividades de transbordo, em regime proporcional.

A composição acima não exime a contratada da obrigação de disponibilizar profissionais adicionais sempre que necessários à adequada execução dos serviços.
A contratada deverá manter substitutos disponíveis para cobertura de ausências, férias, licenças e demais afastamentos, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

2.1.3. LOTE 3 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)

a) Objeto

Compreende a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde do Município de Arroio Trinta/SC, abrangendo o manejo externo dos resíduos, desde os locais de geração até as unidades devidamente licenciadas para tratamento e destinação final.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais disposições pertinentes.

A classificação, segregação e o acondicionamento inicial dos resíduos serão de responsabilidade do Município, na condição de gerador, cabendo à contratada a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, conforme a classificação dos resíduos.

Quando necessário, poderá ser realizado transbordo, desde que em instalações devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

b) Especificação dos resíduos

Serão objeto dos serviços:

I – Resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, tais como gazes, algodões, curativos, compressas, luvas, máscaras, aventais descartáveis, sondas, equipos e demais materiais contaminados ou potencialmente contaminados provenientes das atividades de assistência à saúde humana;

II – Resíduos perfurocortantes, tais como seringas com agulhas, agulhas, lâminas, ampolas, lancetas e demais materiais que apresentem risco de perfuração ou corte;

III – Outros resíduos de serviços de saúde que, por sua natureza e classificação, exijam tratamento e destinação final específicos, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.

A coleta deverá respeitar a classificação dos resíduos, observando-se os grupos de gerenciamento definidos pela legislação aplicável, não sendo admitida a mistura de resíduos incompatíveis.

c) Metodologia de execução

Considerando o volume atualmente gerado, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos serão realizados quinzenalmente, podendo a periodicidade ser alterada pela Administração Municipal conforme a necessidade operacional.

A coleta será realizada junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, no Município de Arroio Trinta/SC.

Os resíduos deverão estar devidamente segregados e acondicionados em embalagens próprias, sendo:

I – Sacos plásticos de cor branca leitosa, próprios para resíduos infectantes, conforme as normas sanitárias aplicáveis;

II – Recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, do tipo Descarpack ou equivalente, destinados ao acondicionamento de materiais perfurocortantes.

O fornecimento das embalagens e dos recipientes utilizados no acondicionamento inicial dos resíduos será de responsabilidade do Município, cabendo à contratada realizar a coleta e o manejo externo de forma segura e adequada.

A coleta deverá ser realizada por equipe devidamente capacitada, utilizando veículo apropriado e licenciado para o transporte dos respectivos resíduos.

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para unidade de tratamento e destinação final ambientalmente adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Os resíduos infectantes, perfurocortantes e demais materiais sujeitos a tratamento específico deverão receber tratamento compatível com sua classificação e com as exigências legais vigentes.
O motorista deverá cumprir rigorosamente os itinerários, dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal.
Concluída cada operação de coleta, os resíduos deverão ser encaminhados diretamente à unidade de tratamento e/ou à unidade de transbordo, quando aplicável, observadas as condições legais e sanitárias de transporte.
Durante a execução dos serviços, os trabalhadores deverão realizar o manuseio, carregamento e transporte dos recipientes de forma segura, adotando todas as medidas necessárias para evitar derramamentos, dispersão de resíduos, danos às embalagens ou qualquer situação que possa comprometer a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

d) Dimensionamento e estimativa de geração

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 160 kg (cento e sessenta quilogramas) mensais de Resíduos de Serviços de Saúde, com coletas realizadas quinzenalmente.

A quantidade informada possui caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão do volume de atendimentos realizados, das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e de outros fatores que influenciem a geração dos resíduos.

e) Veículos e equipamentos

A contratada deverá disponibilizar veículo do tipo furgão fechado ou outro veículo tecnicamente equivalente, desde que devidamente adequado e autorizado para o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde.
O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – Possuir carroceria fechada, estanque e impermeável;
II – Ser destinado exclusivamente ao transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
III – Apresentar identificação externa visível contendo a inscrição "Resíduos de Serviços de Saúde" e demais sinalizações exigidas pela legislação vigente;
IV – Possuir superfícies internas lisas, laváveis, impermeáveis e resistentes à corrosão e aos produtos utilizados na higienização;
V – Dispor de sistema que impeça vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos durante o transporte;
VI – Portar equipamentos de emergência, incluindo kit para contenção de acidentes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade;
VII – Possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;
VIII – Atender às exigências aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos, quando exigidas pela legislação vigente;
IX – Ser submetido a procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção após cada operação, conforme as normas sanitárias aplicáveis;
X – Ser mantido em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.
Os veículos destinados ao transporte de resíduos infectantes e perfurocortantes deverão possuir equipamentos de emergência compatíveis com os riscos envolvidos, incluindo kits de contenção e absorção de derramamentos, sinalização de segurança e demais itens exigidos pela regulamentação aplicável.

f) Recursos humanos

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se minimamente a seguinte composição:

- 01 (um) motorista, em regime proporcional;
- 02 (dois) coletores, em regime proporcional;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

- 01 (um) trabalhador para atividades de tratamento, quando aplicável em regime proporcional;
- 01 (um) motorista para atividades de transbordo, quando aplicável, em regime proporcional.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o manejo dos RSS, observando as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis.
A composição estimada não exime a contratada da obrigação de disponibilizar quantitativo adicional de profissionais sempre que necessário à adequada execução dos serviços.

2.2. Disposições comuns a todos os lotes

As disposições a seguir aplicam-se a todos os lotes, respeitadas as particularidades técnicas, operacionais, ambientais e sanitárias de cada modalidade de resíduo.

2.2.1. Dimensionamento, controle e medição dos serviços

Para fins de controle operacional, fiscalização contratual, monitoramento ambiental e acompanhamento da execução dos serviços, os resíduos coletados deverão ser pesados em balança eletrônica devidamente aferida e calibrada, observadas as exigências dos órgãos competentes.
A pesagem deverá ocorrer em unidade de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final sob responsabilidade da contratada ou de empresa regularmente subcontratada.
Os registros de pesagem deverão permitir a rastreabilidade dos resíduos, contendo, no mínimo:
I – Data e horário da pesagem;
II – Identificação do veículo e respectiva placa;
III – Peso bruto;
IV – Tara;
V – Peso líquido;
VI – Origem da carga;
VII – Identificação da unidade receptora.
A contratada deverá manter sistema de controle operacional capaz de registrar e armazenar todas as informações relativas à coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos, disponibilizando-as à Administração Municipal sempre que solicitado.
Até o prazo estabelecido pela fiscalização municipal, a contratada deverá encaminhar relatório mensal de execução dos serviços, contendo, no mínimo:
I – Período de referência;
II – Quantidade de resíduos coletados, transportados, triados, tratados e destinados no período, discriminada por lote e expressa em quilogramas ou toneladas;
III – Comprovantes de pesagem emitidos pela balança utilizada;
IV – Identificação das unidades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final utilizadas;
V – Relação dos veículos empregados na execução dos serviços e respectivos registros operacionais;
VI – Registros de ocorrências operacionais relevantes e providências adotadas;
VII – Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF), comprovantes de tratamento, relatórios ambientais e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;
VIII – Demais documentos e informações necessários à comprovação da adequada execução contratual.
A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções, diligências, vistorias e conferências físicas e documentais, bem como promover a verificação independente dos quantitativos informados, dos registros operacionais, dos comprovantes de pesagem e da destinação final dos resíduos.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

A contratada deverá manter arquivados os registros, comprovantes, certificados e documentos relacionados à execução dos serviços pelo prazo exigido na legislação aplicável ou, na ausência de prazo específico, durante a vigência contratual e por 05 (cinco) anos após seu encerramento.

2.2.2. Critérios de medição e remuneração

Os serviços serão remunerados mediante valor fixo mensal por lote, conforme os valores contratados, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a necessidade de manutenção da estrutura operacional e a disponibilidade dos veículos, equipamentos, instalações, mão de obra e demais recursos necessários à execução contratual.

Os quantitativos de resíduos efetivamente coletados e destinados terão finalidade gerencial, estatística, ambiental, regulatória, fiscalizatória e de controle contratual, não constituindo, por si só, critério para apuração da remuneração, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabíveis.

No valor mensal contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo:

I – Mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
II – Veículos, equipamentos, combustíveis, lubrificantes e manutenção;
III – Seguros, tributos, taxas e licenciamentos;
IV – Uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva;
V – Transbordo, triagem, tratamento, recuperação e reciclagem, quando aplicáveis;
VI – Transporte e destinação final ambientalmente adequada;
VII – Instalações, equipamentos e sistemas de controle operacional;
VIII – Demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado.

A medição mensal deverá ser acompanhada dos relatórios de execução e documentos comprobatórios, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização municipal.

2.2.3. Alterações de roteiros e serviços extraordinários

A Administração Municipal poderá solicitar alterações nos roteiros da coleta convencional, bem como a inclusão de novas áreas decorrentes do crescimento vegetativo do Município, desde que tais modificações permaneçam dentro das características e dos limites do objeto contratado.

As alterações deverão ser implementadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal, ressalvadas situações emergenciais ou situações que exijam prazo distinto, devidamente justificado.

As modificações operacionais que não impliquem alteração das condições, dos quantitativos ou dos encargos originalmente contratados poderão ser realizadas mediante determinação formal da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O Município poderá solicitar atendimento em caráter extraordinário, inclusive durante finais de semana, feriados ou eventos públicos, mediante programação e comunicação prévia à contratada, respeitados os limites do objeto e as condições contratuais.

Eventuais alterações que impliquem acréscimos de quantitativos, ampliação relevante dos serviços ou modificação dos encargos originalmente assumidos deverão observar os procedimentos legais de alteração contratual e, quando cabível, de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.2.4. Execução dos serviços em feriados

Na ocorrência de feriados municipais, estaduais ou nacionais que coincidam com os dias previstos para a coleta, a contratada deverá manter a regularidade dos serviços, realizando a coleta no próprio feriado ou no dia imediatamente subsequente, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Caberá exclusivamente à contratada organizar suas equipes e escalas de trabalho, observando integralmente a legislação trabalhista, os acordos e as convenções coletivas aplicáveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

2.2.5. Variação dos quantitativos

Os quantitativos de resíduos apresentados no Termo de Referência e neste edital possuem caráter estimativo e poderão sofrer variações durante a vigência contratual, em razão do crescimento populacional, sazonalidade, eventos municipais, condições climáticas, alterações nos hábitos de consumo, volume de atendimentos de saúde e demais fatores que influenciem a geração de resíduos.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as condições estabelecidas para cada lote, observados os limites legais e contratuais.

2.2.6. Recursos humanos e responsabilidades trabalhistas

Compete exclusivamente à contratada a seleção, contratação, treinamento, gerenciamento e disponibilização de todo o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, incluindo motoristas, coletores, operadores de triagem, encarregados, supervisores e demais profissionais necessários.

Todos os custos decorrentes da contratação e manutenção da equipe operacional serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

I – Salários e demais verbas trabalhistas;

II – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários;

III – Benefícios previstos em acordos ou convenções coletivas;

IV – Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

V – Treinamentos e capacitações;

VI – Exames médicos ocupacionais;

VII – Demais obrigações previstas na legislação vigente.

A contratada deverá apresentar, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, equipe devidamente capacitada, uniformizada, identificada e equipada, bem como disponibilizar os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades.

Deverá manter quantitativo suficiente de profissionais durante toda a vigência contratual, observando as estimativas estabelecidas para cada lote, sem prejuízo da ampliação da equipe sempre que necessária à adequada execução dos serviços.

Todos os empregados deverão estar submetidos aos programas de saúde e segurança ocupacional exigidos pela legislação vigente, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, quando aplicáveis.

Os empregados deverão apresentar conduta compatível com a natureza dos serviços públicos prestados, atuando com urbanidade, respeito, cortesia, responsabilidade e zelo no atendimento à população e na preservação do patrimônio público e privado.

É expressamente vedado aos empregados da contratada:

I – Executar atividades estranhas ao objeto contratual durante a jornada de trabalho;

II – Solicitar ou receber vantagens, gratificações ou quaisquer valores dos usuários dos serviços;

III – Promover a separação, comercialização ou apropriação de materiais coletados, salvo quando expressamente autorizados no âmbito de programas oficiais de reciclagem ou triagem;

IV – Ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias que comprometam a capacidade laboral durante a jornada de trabalho;

V – Praticar atos que comprometam a segurança dos trabalhadores, da população ou do patrimônio público e privado.

A fiscalização municipal poderá solicitar a substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica ou descumprimento das normas de segurança e das disposições contratuais, mediante justificativa, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

2.2.7. Uniformes e equipamentos de proteção

Toda a equipe operacional deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada mediante crachá funcional ou outro meio aprovado pela fiscalização municipal.

Os uniformes deverão possuir características compatíveis com as atividades desempenhadas, incluindo elementos refletivos para aumentar a visibilidade e a segurança dos trabalhadores.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, responsabilizando-se pela reposição, conservação, higienização e fiscalização de seu uso.

De acordo com a atividade desempenhada, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

I – Calçados de segurança;

II – Luvas de proteção adequadas aos riscos da atividade;

III – Uniformes apropriados para coleta e manejo de resíduos;

IV – Capas de chuva;

V – Protetores auriculares, quando aplicável;

VI – Óculos de proteção, quando aplicável;

VII – Coletes refletivos;

VIII – Demais equipamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá promover treinamentos periódicos relativos à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, utilização correta dos EPIs e EPCs, educação ambiental, atendimento ao público, direção defensiva e demais temas relacionados às atividades desenvolvidas.

2.2.8. Veículos e equipamentos

Todos os veículos operacionais, veículos reservas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos, sendo disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados e registrados, possuir os seguros legalmente exigíveis e atender à legislação de trânsito, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, conforme a natureza dos resíduos transportados.

Os equipamentos de coleta e transporte deverão operar em condições adequadas de estanqueidade, vedação, compactação e acondicionamento da carga, de forma a evitar vazamentos de chorume, derramamento ou dispersão de resíduos, emissão excessiva de odores e qualquer outra ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Todos os veículos deverão apresentar, no mínimo:

I – Sistemas hidráulicos, mecanismos de compactação e dispositivos de segurança em perfeito funcionamento, quando aplicáveis;

II – Hodômetro, velocímetro, iluminação e sinalização visual e sonora em condições regulares de operação;

III – Pneus, freios e componentes mecânicos em conformidade com as exigências de segurança;

IV – Pintura, identificação visual e estado geral de conservação adequados;

V – Ausência de vazamentos de óleo, combustível, chorume ou quaisquer outros fluidos;

VI – Higienização periódica interna e externa;

VII – Condições adequadas de segurança para motoristas, coletores, operadores e usuários das vias públicas.

Os veículos utilizados na coleta convencional deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, permitindo à Administração Municipal, sempre que solicitado, o acompanhamento dos roteiros, horários de operação e deslocamentos realizados.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

Os veículos destinados ao transporte de resíduos de serviços de saúde deverão atender adicionalmente às exigências específicas da legislação ambiental e sanitária, possuindo equipamentos de emergência compatíveis com os riscos da carga transportada.
A Administração Municipal poderá realizar inspeções e vistorias nos veículos e equipamentos, determinando a correção de irregularidades ou a retirada de operação daqueles que não atendam às condições estabelecidas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.2.9. Idade máxima dos veículos

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, observadas as características e particularidades de cada lote.
A Administração Municipal poderá exigir a substituição de veículos e equipamentos que apresentem condições inadequadas de conservação, segurança, desempenho operacional ou funcionamento, independentemente de sua idade.

2.2.10. Veículos reservas

A contratada deverá manter disponibilidade de veículos reservas em quantidade e capacidade compatíveis com as necessidades operacionais de cada lote, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em situações de falhas mecânicas, acidentes, manutenção ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operação regular.
Os veículos reservas deverão atender às mesmas exigências técnicas, ambientais, documentais e de segurança estabelecidas para os veículos operacionais.
A indisponibilidade do veículo principal não constituirá justificativa para interrupção ou atraso dos serviços, cabendo à contratada adotar imediatamente as providências necessárias para garantir a continuidade da execução contratual.

2.2.11. Controle ambiental

Os veículos e equipamentos utilizados deverão observar os limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos pela legislação ambiental vigente.
A contratada deverá manter os veículos devidamente regulados e em condições que minimizem os impactos ambientais decorrentes da operação.
Na ocorrência de acidentes, vazamentos, derramamentos ou qualquer evento que possa causar impacto ambiental, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza, recuperação e comunicação aos órgãos competentes, arcando com os custos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

2.2.12. Identificação dos veículos

Todos os veículos empregados na execução contratual deverão possuir identificação visual contendo, no mínimo:
I – Nome da empresa contratada;
II – Telefone para contato;
III – Identificação de que o veículo está a serviço da coleta ou transporte de resíduos do Município de Arroio Trinta/SC.
A identificação deverá observar as orientações da fiscalização municipal e as exigências específicas para o transporte de cada categoria de resíduo.

2.2.13. Fiscalização e acompanhamento contratual

A Administração Municipal exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo realizar, a qualquer tempo, auditorias, inspeções, diligências e vistorias nos serviços prestados, veículos, equipamentos, instalações e demais recursos utilizados.
Verificadas irregularidades ou não conformidades, a fiscalização poderá determinar:
I – Adequações operacionais;
II – Revisão e ajuste de roteiros;
III – Substituição de veículos e equipamentos inadequados;
IV – Reforço das equipes de trabalho;

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

V – Apresentação de documentos, registros e relatórios comprobatórios;
VI – Adoção de medidas corretivas necessárias à regularização dos serviços.
Todas as determinações deverão ser atendidas nos prazos fixados pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.
A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

2.2.14. Responsabilidade ambiental

A contratada será responsável por assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento, recuperação e reciclagem, quando aplicáveis, até a destinação final ambientalmente adequada.
Compete à contratada observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.
A contratada deverá obter, manter atualizadas e renovar todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para as atividades sob sua responsabilidade.
A contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais de cada agente envolvido, obrigando-se a adotar, às suas expensas, as medidas corretivas, mitigadoras e reparatórias cabíveis.
Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverão ser apresentados os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF), comprovantes de tratamento, licenças ambientais e demais documentos que demonstrem a adequada gestão dos resíduos.

2.2.15. Prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços

A contratada deverá disponibilizar todos os veículos operacionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial, observadas as condições estabelecidas no contrato.
Os veículos deverão ser apresentados à fiscalização municipal para vistoria prévia, como condição para autorização de início das respectivas operações.
Na data da vistoria, os veículos deverão estar integralmente montados, equipados, identificados, licenciados, segurados, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e aptos à execução dos serviços.
A aprovação dos veículos pela fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade pela manutenção das condições de operacionalidade e pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.
Caso os veículos apresentados não atendam às exigências contratuais, a contratada deverá promover sua regularização ou substituição no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.2.16. Subcontratação

A contratada poderá subcontratar parcialmente, as atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.
As empresas subcontratadas deverão possuir, durante todo o período de execução dos serviços, as licenças ambientais, autorizações operacionais, registros, certificados, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades desempenhadas.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

A eventual subcontratação não implicará transferência de responsabilidade à Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.
A contratada deverá manter atualizada e à disposição da fiscalização municipal a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e operacional das empresas subcontratadas, apresentando-a sempre que solicitada.
A substituição de qualquer empresa subcontratada dependerá de prévia comunicação e autorização da Administração Municipal, devendo a nova empresa atender aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis.
A constatação de irregularidades, suspensão de licenças, embargos ou qualquer condição que comprometa a adequada execução dos serviços pela subcontratada obrigará a contratada a adotar imediatamente as providências necessárias à regularização ou substituição, garantindo a continuidade dos serviços.

2.2.17. Destinação final ambientalmente adequada

A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá compreender todas as etapas necessárias ao gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais coletados, incluindo transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e disposição final.
Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente para unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas da ANVISA, as Resoluções do CONAMA e demais disposições legais aplicáveis.
No caso dos resíduos domiciliares e comerciais urbanos, a disposição final deverá ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado, observadas as exigências ambientais vigentes.
Os resíduos provenientes da ETE deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação e características, em unidades devidamente licenciadas.
Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especialmente os infectantes e perfurocortantes, deverão ser encaminhados para unidades devidamente licenciadas, utilizando tecnologias de tratamento autorizadas e compatíveis com a classificação dos resíduos.
Após o tratamento, os resíduos resultantes deverão receber destinação final ambientalmente adequada, conforme as exigências legais.
A contratada deverá garantir a rastreabilidade de todo o fluxo operacional, desde a coleta até a destinação final, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das quantidades coletadas, transportadas, tratadas e efetivamente destinadas.

2.2.18. Responsável técnico pelos serviços

A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e com registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigível, para responder tecnicamente pelas atividades abrangidas pela contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.
Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, quando as atividades estiverem compreendidas nas atribuições desses profissionais.
A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente executadas e ser compatível com a natureza dos serviços contratados, inclusive quanto às etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, conforme a legislação profissional aplicável.
A contratada deverá manter o responsável técnico durante toda a vigência contratual, comunicando previamente à Administração Municipal qualquer alteração ou substituição, mediante apresentação da documentação correspondente.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0158/2026-CC, Concorrência Eletrônica nº 0009/2026-CC

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

29 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
324 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 - O pagamento será efetuado em valor fixo mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta indicada pela Contratada, após a liquidação da despesa e desde que atendidas todas as condições contratuais.

5.1.1. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução;
II – Relatórios de pesagem emitidos por balança eletrônica devidamente certificada e aferida pelos órgãos competentes, quando aplicável;
III – Demais documentos exigidos pela legislação, pelo contrato ou pela fiscalização.
5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.
5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado da comunicação da conclusão dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade, qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados às especificações contratuais.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

5.6. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou encargos para a Administração.

5.7. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da contratada, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua execução, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do §1º do art. 104 e dos arts. 124, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (ex. nota fiscal anterior à apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e as certidões negativas exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

6.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

7.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar qualquer das infrações administrativas nela previstas, especialmente quando:
I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a execução contratual;
V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VI – Não mantiver a proposta, quando aplicável;
VII – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
VIII – Fraudar a licitação ou a execução contratual;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XI – Praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

7.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
7.3. A multa moratória será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
7.4. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas e danos e da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
7.5. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à extensão do inadimplemento e aos prejuízos causados à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
7.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado, a vantagem auferida e eventual reincidência, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
7.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, caso os valores devidos sejam insuficientes para sua compensação.
7.9. A aplicação das multas não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no contrato.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos, hipóteses e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os serviços de coleta serão realizados nos seguintes locais:
- **Resíduos domiciliares e comerciais**: conforme roteiro de coleta estabelecido no Termo de Referência.
- **Resíduos da ETE**: na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, no Município de Arroio Trinta/SC.
- **Resíduos dos serviços de saúde**: junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, no Município de Arroio Trinta/SC.

8.2 – Os serviços serão executados conforme a seguinte periodicidade:
- **Coleta domiciliar regular:** às segundas, quartas e sextas-feiras, em período diurno.
- **Resíduos da ETE:** trimestralmente, em uma única coleta.
- **Resíduos de serviços de saúde:** quinzenalmente, em uma única coleta a cada 15 dias. As datas e os horários das coletas serão previamente definidos pela Administração Municipal.

8.2.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente os prazos, cronogramas, rotas, frequências, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, abrangendo todas as etapas operacionais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, dos resíduos oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), conforme as especificações técnicas e a legislação ambiental e sanitária vigente.

8.2.2. A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, máquinas, contêineres, recipientes, instalações, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação, observadas as normas técnicas e regulamentações dos órgãos ambientais, sanitários e de trânsito competentes.

8.2.3. A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, em veículos devidamente identificados, licenciados e apropriados para cada tipologia de resíduo, de modo a evitar derramamentos, vazamentos, contaminação do solo, da água, do ar e quaisquer riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

8.2.4. Os serviços de transbordo, triagem e tratamento deverão ocorrer em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observando-se os procedimentos técnicos específicos para cada classe e tipologia de resíduo, sendo expressamente vedada a mistura de resíduos incompatíveis ou a adoção de procedimentos que comprometam sua segurança, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada.

8.2.5. Os resíduos provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo lodos e demais subprodutos do processo de tratamento, deverão receber acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final compatíveis com suas características físico-químicas, biológicas e sanitárias, mediante atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

8.2.6. Os resíduos dos serviços de saúde (RSS) deverão ser coletados, acondicionados, transportados, tratados e destinados de acordo com sua classificação e periculosidade, em conformidade com as normas da ANVISA, do CONAMA e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à prevenção de riscos de contaminação e à proteção dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

8.2.7. A não execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos, a interrupção injustificada das atividades, a execução em desacordo com as especificações técnicas, a

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

ausência de comprovação da destinação final adequada ou o descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias constituirão inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. A contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais, materiais e pessoais decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive aqueles ocasionados por transporte inadequado, vazamentos, derramamentos, acidentes, acondicionamento irregular, tratamento insuficiente ou destinação final em local não autorizado, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação.

8.2.9. A contratada deverá manter válidas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à execução dos serviços, inclusive os relativos às unidades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, restrição ou cancelamento que possa comprometer a execução do objeto.

8.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.3.1. Exigência, valor e finalidade

8.3.1.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor inicial** do respectivo contrato, referente ao período inicial de 12 (doze) meses, consideradas exclusivamente as obrigações relativas aos lotes abrangidos pelo instrumento contratual.

8.3.1.2. A garantia será calculada sobre o valor efetivamente contratado, após a conclusão da licitação, e não sobre o orçamento estimado ou sobre a projeção de possíveis prorrogações.

8.3.1.3. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento, observadas as condições legalmente exigíveis para cada modalidade.

8.3.1.4. A prestação da garantia não substitui as obrigações de continuidade operacional, disponibilização de veículos e equipes, manutenção de licenças, rastreabilidade dos resíduos e atendimento às exigências ambientais e sanitárias, nem limita a responsabilidade da contratada pelos prejuízos que excederem seu valor.

8.3.2. Modalidades e escolha da contratada

8.3.2.1. Caberá à contratada escolher uma das seguintes modalidades:

I — Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II — Seguro-garantia;

III — Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3.2.2. A Administração verificará a regularidade, a autenticidade e a suficiência do instrumento apresentado, sem restringir injustificadamente a escolha entre as modalidades legalmente admitidas.

8.3.2.5. A substituição da modalidade durante a execução dependerá da apresentação e aceitação de nova garantia regular e suficiente, sem interrupção da cobertura e sem liberação da garantia anterior antes da eficácia da substituta.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.3.3. Apresentação e comprovação

8.3.3.1. Ressalvada a opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

8.3.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e aceita pela Administração, desde que não comprometa o início regular dos serviços.

8.3.3.3. Na opção pelo seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A convocação para assinatura deverá ser compatibilizada com esse prazo.

8.3.3.4. O instrumento apresentado deverá identificar, conforme a modalidade:

a) a contratada e o Município beneficiário;
b) o número do processo licitatório e do contrato;
c) os lotes e as obrigações abrangidos;
d) o valor garantido;
e) a vigência e as condições de cobertura;
f) o emitente e os meios de verificação de autenticidade;
g) os procedimentos e documentos necessários ao acionamento e à liberação.

8.3.3.5. A caução em dinheiro será depositada na conta indicada oficialmente pelo Município, com identificação de sua vinculação ao contrato.

8.3.3.6. A apresentação de instrumento irregular ou insuficiente ensejará notificação para saneamento, em prazo compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das consequências do atraso imputável à contratada.

8.3.4. Manutenção e renovação

8.3.4.1. A contratada deverá manter a garantia válida, eficaz e suficiente durante toda a execução contratual, providenciando tempestivamente sua renovação, prorrogação ou substituição.

8.3.4.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a comprovação de adequação da garantia deverá ocorrer antes do vencimento da cobertura vigente, de modo a impedir qualquer período de execução sem garantia.

8.3.4.3. A contratada apresentará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento da garantia, o documento de renovação ou substituição, ressalvado prazo diferente expressamente autorizado, desde que preservada a continuidade da cobertura.

8.3.4.4. No seguro-garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações pertinentes à vigência contratual, mediante os respectivos endossos, e observar a manutenção da cobertura mesmo em caso de inadimplemento do prêmio pela contratada, nos termos legais.

8.3.4.5. Qualquer fato que possa comprometer a validade, a eficácia ou a suficiência da garantia deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado das providências de regularização.

8.3.5. Atualização do valor

8.3.5.1. O valor da garantia deverá ser ajustado quando houver alteração do valor contratual que repercuta em sua base de cálculo, inclusive por acréscimos, supressões, reajustes ou revisão dos preços, preservado o percentual de 5% e a base temporal correspondente ao período anual da contratação.

8.3.5.2. Nas prorrogações, a garantia corresponderá ao valor pertinente ao período anual renovado, atualizado segundo os preços contratuais vigentes, sem incidência cumulativa sobre os períodos já executados ou sobre prorrogações futuras ainda não formalizadas.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.3.5.3. A contratada deverá comprovar a complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração, mediante depósito complementar, endosso, aditamento ou novo instrumento, conforme a modalidade.

8.3.5.4. Eventual redução da garantia dependerá de autorização expressa da Administração, após verificação da nova base de cálculo e da inexistência de valores legitimamente comprometidos com obrigações anteriormente constituídas.

8.3.6. Recomposição

8.3.6.1. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, durante a execução contratual, a contratada deverá recompor o montante exigível em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, desde que subsista a obrigação de manutenção da garantia.

8.3.6.2. A recomposição não afasta a responsabilidade pelo inadimplemento que motivou sua utilização nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

8.3.6.3. A falta injustificada de apresentação, renovação, atualização ou recomposição caracterizará descumprimento contratual, sujeito às medidas previstas no edital e no contrato, mediante procedimento próprio, sem aplicação automática de penalidades.

8.3.7. Execução e acionamento

8.3.7.1. A garantia poderá ser acionada para satisfação de obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da contratada, inclusive:

a) multas regularmente aplicadas e exigíveis;

b) prejuízos comprovadamente causados à Administração pela inexecução total ou parcial;

c) indenizações devidas ao Município em razão do descumprimento contratual.

8.3.7.2. O acionamento será instruído com a identificação da obrigação descumprida, os registros da fiscalização, a demonstração do valor exigido e os demais documentos pertinentes, observadas as condições legais e regulamentares da modalidade.

8.3.7.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa no procedimento de apuração do descumprimento e de constituição dos valores exigíveis.

8.3.7.4. Os emitentes das garantias serão notificados quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3.7.5. No seguro-garantia, a Administração observará também os procedimentos aplicáveis à comunicação de expectativa de sinistro, quando prevista, à reclamação e à caracterização do sinistro, evitando a perda de direitos por comunicação intempestiva.

8.3.7.6. O valor recebido será destinado à satisfação da obrigação apurada, vedada a duplicidade de cobrança. A insuficiência da garantia não impedirá a cobrança do saldo de responsabilidade da contratada.

8.3.7.7. A garantia de execução não será tratada como seguro ambiental de cobertura irrestrita: os danos relacionados ao manejo dos resíduos somente poderão ser exigidos do garantidor nos limites das obrigações e coberturas juridicamente aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da contratada.

8.3.8. Liberação ou restituição

8.3.8.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as obrigações garantidas e os procedimentos pertinentes à modalidade.

8.3.8.2. A liberação dependerá de manifestação do gestor do contrato, apoiada nos registros da fiscalização e no recebimento definitivo pertinente, que demonstre o cumprimento das obrigações e examine a existência de multas, prejuízos ou indenizações exigíveis abrangidas pela garantia.

8.3.8.3. A Administração decidirá sobre a liberação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação do atendimento das condições necessárias, formalizando a restituição, a autorização de resgate ou o documento de liberação correspondente.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

8.3.8.4. A garantia prestada em dinheiro será restituída com atualização monetária.

8.3.8.5. A existência de pendência que impeça a liberação deverá ser expressamente motivada, com identificação da obrigação e do valor envolvido, quando quantificável, vedada a manutenção injustificada da garantia por prazo indeterminado.

8.3.8.6. A liberação não afasta responsabilidades da contratada que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam ao encerramento contratual.

8.3.9. A Ordem de Serviço será emitida **em até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 8.3 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

8.3.10. A contratada deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.3.11. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Fernando André Manenti**, Fiscal de Vigilância Sanitária, e-mail **fermanenti@gmail.com**, telefone **(49) 3535-6000**, sem prejuízo da designação de fiscal substituto e do Gestor do Contrato por ato da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

8.3.11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados, a observância da legislação ambiental e sanitária e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.3.11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições do Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

8.3.11.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante toda a vigência contratual, atuar como interlocutor junto ao Município, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao imediato atendimento das determinações da fiscalização.

8.3.11.4. A execução contratual será acompanhada pelo fiscal do contrato e por seu substituto, quando designado, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar todas as ocorrências relevantes, acompanhar a qualidade dos serviços prestados e adotar as medidas necessárias para correção de falhas eventualmente constatadas.

8.3.11.5. Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- Verificar o cumprimento das rotas, cronogramas, frequências e demais especificações previstas no contrato;
- Inspecionar as condições dos veículos, equipamentos e equipes empregadas na execução;
- Verificar a manutenção das licenças ambientais, sanitárias e operacionais exigidas;
- Conferir os manifestos de transporte de resíduos, certificados de tratamento, certificados de destinação final e demais documentos que comprovem a adequada gestão dos resíduos;
- Registrar todas as ocorrências no histórico de fiscalização do contrato;
- Emitir notificações para correção de irregularidades e acompanhar o cumprimento das determinações expedidas.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da contratada;
- Analisar a documentação necessária para liquidação e pagamento das faturas;
- Acompanhar a execução financeira do contrato;
- Controlar eventuais glosas, retenções, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, garantias contratuais, apostilamentos e termos aditivos;
- Instruir os procedimentos administrativos relacionados à gestão contratual.

8.3.11.6. Na fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, poderão ser exigidos da contratada, sempre que necessário, documentos que comprovem a regularidade dos empregados vinculados à execução contratual, incluindo folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, relação de empregados alocados, certidões de regularidade e demais documentos pertinentes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3.11.7. A fiscalização também abrangerá o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias, podendo ser exigida, durante toda a vigência contratual, a apresentação de licenças ambientais válidas, autorizações dos órgãos competentes, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, certificados de tratamento, manifestos de transporte de resíduos, registros de rastreamento dos veículos por GPS e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

8.3.11.8. O **Gestor do Contrato** será responsável pela coordenação das atividades de gestão e fiscalização, promovendo a integração entre os fiscais, acompanhando o desempenho contratual, consolidando as informações relativas à execução do objeto, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

8.3.11.9. O recebimento das notas fiscais e a autorização para pagamento somente ocorrerão após a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, da apresentação da documentação exigida e da emissão de atesto pelo fiscal competente, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.3.11.10. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação de que os serviços possuem natureza contínua, à avaliação do desempenho da CONTRATADA, à existência de interesse público na continuidade da contratação, à disponibilidade orçamentária e à demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

9.3. A Administração deverá atestar, por meio de manifestação formal da autoridade competente, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem econômica na manutenção do contrato, bem como verificar a regularidade da CONTRATADA antes de cada prorrogação.
9.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, antes do encerramento da vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando esta condicionada ao interesse da Administração e ao cumprimento dos requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados, preferencialmente, pelo próprio licitante vencedor, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial das atividades de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal.

10.1.1. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o Município, cabendo-lhe responder pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, ambientais e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos/serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

11.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arroio Trinta – SC, de 2026.

Antonio Serighelli
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Contratada

Documento Assinado Digitalmente

Verificado em 13/11/2026 16:35:10

PROCERGS

Nome do arquivo: Edital da Concorrência nº 0009 2026.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	13/11/2026 16:35:00 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.